



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PENALIDADES

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2.2.2. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto do contrato, a Concessionária ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 5 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4 – As multas que aludem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato.

4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 – Poderá haver a alteração do contrato, de acordo com a legislação específica, bem como poderá ser feito unilateralmente pela PREFEITURA, para modificar quaisquer cláusulas desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, e com o identificador 320032003300310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO

1 – A Prefeitura poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

2 – Decretada a intervenção, a Prefeitura assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da CONTRATADA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação. A Prefeitura deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

3 – Cessada a intervenção, a Prefeitura deverá reconduzir a CONTRATADA à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da concessão.

4 – A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pela Prefeitura, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. A CONTRATADA será indenizada por eventuais danos diretos que tenham sido causados durante o período da intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A extinção do contrato de concessão verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

1 – Advento do termo contratual: O término da vigência contratual implicará de pleno direito, a extinção da concessão. Ainda, faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta na hipótese do procedimento licitatório nº 8467/2020, Concorrência Pública 07/2020, restar definitivamente homologado com o início da operação da nova concessionária a ser contratada mediante licitação.

2 – Encampação: A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e justificadamente, retomar os serviços objeto da concessão com a finalidade de atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica. Neste caso, deverá efetuar os seguintes pagamentos:

2.1 – Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONTRATADA para investimentos efetivamente realizados na concessão, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela Concessionária.

2.2 – Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os materiais, equipamentos, multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

2.3 – O capital próprio investido pelos acionistas da CONTRATADA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação.

3 – Caducidade: A inexecução total ou parcial do contrato de concessão pela CONTRATADA, sobretudo, em decorrência das hipóteses previstas no artigo 38, § 1º da Lei 8.987/1995, acarretará, a critério da Prefeitura, a declaração de caducidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.1 – A decretação de caducidade por parte da Prefeitura deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

3.2 – A indenização devida à CONTRATADA deverá ser paga pela Prefeitura após a extinção do contrato, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

3.3 – Neste caso, a Prefeitura deverá realizar os pagamentos do valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

3.4 – A CONTRATADA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados por ela.

3.5 – No caso de declaração de caducidade, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente à Prefeitura, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

3.6 – A declaração de caducidade não resultará para a Prefeitura qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pela Prefeitura ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

4 – Anulação: O contrato de concessão poderá ser anulado em decorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável, apurando-se a culpa para apuração de responsabilidades e indenizações, quando o caso.

5 – Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da empresa: A concessão poderá ser extinta caso a CONTRATADA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, no caso de extinção da empresa.

5.1 – A indenização devida à CONTRATADA deverá ser paga pela Prefeitura à CONTRATADA após a extinção do contrato, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

5.2 – Neste caso, a Prefeitura deverá realizar o pagamento de indenização calculada na forma prevista para o caso de encampação, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Prefeitura, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

5.4 – A CONTRATADA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados.

6 – No caso de extinção da concessão, a Prefeitura poderá: (1) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade; (2) reter e executar a garantia contratual, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONTRATADA; e (3) manter os contratos firmados pela Concessionária com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

7 – Em qualquer hipótese de extinção do contrato, a Prefeitura assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

8 – Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA à Prefeitura poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do contrato de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A CONTRATADA falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93; 8.987/95 e 12.587/12 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003300310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

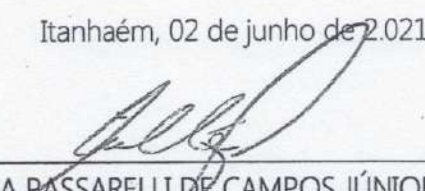


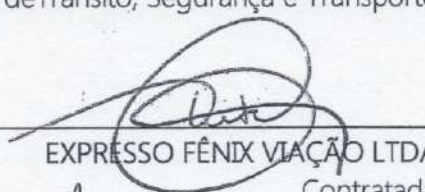
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 02 de junho de 2021.

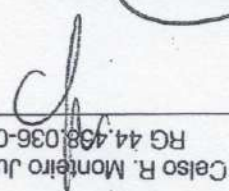

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte


EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Silvio D.C. Bonami

RG: 24.235.908-5

2. 

Nome: Celso R. Monteiro Junior
RG: 44.468.036-0

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 76/2021

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 02 DE JUNHO DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Milton Saldiba Passarelli De Campos Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Vicente Hugo S. Asi Chedid*

Cargo: *Socio Administrador*

CPF: *332.786.248-66*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Milton Saldiba Passarelli De Campos Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº 76/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.362/2021

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Responsável da Prefeitura

Nome	Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
RG. Nº	35.000.006-2/CPF/MF sob nº 334.489.608-37
Endereço Residencial	Rua Ararangaba, 51, Suarão, Itanhaém/SP CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Avenida Tietê, 315, Suarão, Itanhaém/SP CEP nº 11740-000
Telefone	(13) 3426-5789
e.mail comercial	mgitanhaem@gmail.com
	milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	EXPRESSO FENIX VIAGOS LTDA
Cargo	SOCIO ADMINISTRADOR - VICTOR HUGO GABI CREDIT
CPF:	332.786.248-66
Endereço Residencial	RUA MARIA MONTEIRO 441, APTO 141, CAMPINAS-SP
Endereço Comercial	AV. Dep. Cantídio Sampaio 6557, SALA 03, VILA NOVA PARADA, SÃO PAULO
Telefone	11 4534 9722
e.mail pessoal	diretoria@RAPIDO FENIX.COM.BR
e.mail comercial	Victor.hugo@RAPIDO FENIX.COM.BR

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 05.849.495/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 76/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

VALOR (R\$): 4.928.026,45 (quatro milhões e novecentos e vinte e oito mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 02 de junho de 2021

RESPONSÁVEL:

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 76/2.021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.362/2.021, DISPENSA Nº 24/2.021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, **MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.000.006-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a Empresa **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Deputado Candido Sampaio, nº 6557, Sala 01, Vila Nova Parada, São Paulo/SP, CEP nº 02857-010 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.849.495/0001-41, neste ato representada por **VITOR HUGO GRANZIERA ABI CHEDID**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.094.854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.786.248-66, para os fins deste instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo de retificação ao instrumento contratual na melhor forma admitida pelo direito e nos termos e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o título de descrição do Termo de Contrato nº 76/2.021 para passar a constar a seguinte redação:

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a empresa Expresso Fênix Viação LTDA, Processo Administrativo nº 6.362/2021, Dispensa nº 24/2021, objetivando a Concessão emergencial do transporte coletivo urbano de passageiros. Contrato nº 76/2021".



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

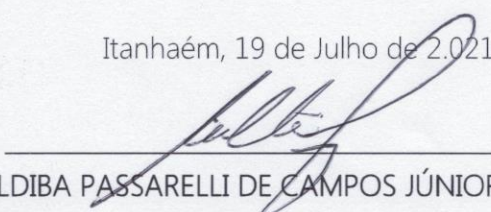
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 76/2.021 e Processo Administrativo nº 6.362/2.021 não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itanhaém, 19 de Julho de 2.021.


MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VICTOR HUGO GRANZIERA ABI CHEDID
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 76/2021

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 19 DE JULHO DE 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR

Cargo: Secretário de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

 Assinado digitalmente por:
VICTOR HUGO GRANZIERA ABI CHEDID
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR

Cargo: Secretário de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 76/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.362/2021

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO
DE PASSAGEIROS

Responsável da Prefeitura

Nome	Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior
Cargo	Secretário de Trânsito e Segurança
RG. N°	RG: 35.000.006-2 CPF: 334.489.608-37
Endereço Residencial	Rua Ararangaba, 51 – Suarão - Itanhaém – SP – CEP 11740-000
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	Milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 05.652.247/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 76/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias

OBJETO: CONCESSÃO EMERGENCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

VALOR (R\$): 4.928.026,45 (Quatro milhões e novecentos e vinte e oito mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de Julho de 2021

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EXPRESSO FÊNIX LTDA., OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.

CONTRATO Nº 212/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.000.006-2 e CPF nº 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Alessandro Rangel Lima, nº 225, Chácara Cibratel, Itanhaém/SP, CEO nº 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.849.495/0018-90, neste ato representada por VICTOR HUGO GRANZEIRA ABI CHEDID, portador da cédula de identidade RG nº 32.094.854-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 332.786.248-66, doravante aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a outorga de concessão para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, na modalidade convencional e mini ônibus, no Município de Itanhaém, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos e sistemas, e ainda, mão de obra especializada, conforme especificações contidas no Edital de Licitação, Concorrência Pública nº 03/2021 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONCESSIONÁRIA, constantes do Processo Administrativo nº 8509/2021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA **VALOR**

O valor estimado do contrato é de R\$ 147.645.890,28 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), e corresponde a estimativa de receita da concessionária, computada pela multiplicação da tarifa técnica de remuneração fixada, multiplicada pela quantidade total de quilômetros (produtivo + ocioso) previsto no edital e pela quantidade de meses do contrato:

$TTR \times EQ \times M$, sendo

$TTR = \text{tarifa técnica de remuneração fixada} = \text{R\$ } 5,53$

$QT = \text{quilometragem total (produtiva + ociosa) do edital} = 148.328,2$

$M = \text{meses do contrato} = 180$

A Concessionária pagará pela outorga do serviço a importância de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na data da assinatura deste contrato; e R\$ 10.000,00 (dez mil) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

O não pagamento das parcelas da outorga nas datas aprezadas importará em multa de 2%, mais na incidência de juros de mora 0,5% a.m. e correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital e seus anexos, o contrato será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.
- 2.
3. Na forma estabelecida no § 1º do art. 9º da Lei 12.587/12, a tarifa técnica de remuneração fixada no edital da concorrência do serviço de transporte público coletivo, será constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio (publicidade e eventual subsídio), de forma a cobrir os reais custos dos serviços prestados aos usuários do sistema público de transporte coletivo, além da remuneração da Concessionária.
- 3.1. A tarifa técnica de remuneração corresponde a 1 (um) km rodado e a apuração da quilometragem para pagamento de eventual subsídio ou superavit, bem como para os reajustes e revisões ocorrerá precipuamente pela verificação "in loco" dos hodômetros dos ônibus da frota e de forma auxiliar pelo sistema de GPS.
4. As partes, a cada 5 (cinco) anos, deverão realizar processo de revisão ordinária, visando aferir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.
5. A tarifa de remuneração será revisada, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da Concessionária, formada pelas regras do contrato e do edital de licitação, bem como pelo apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.
- 5.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no contrato, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:
 - 5.1.1. Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação da Prefeitura, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima, bem como a quilometragem;
 - 5.1.2. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 5.1.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, no edital de licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 5.1.4. Sempre que houver alteração unilateral dos termos da concessão, que comprovadamente altere os encargos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 5.1.5. Sempre que houver variação da quilometragem em 15% para mais ou para menos, com atualização da planilha da proposta.
- 5.2. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decretar os valores da tarifa pública, em montante suficiente para também garantir, junto com as outras fontes de receita, o pagamento da remuneração da Concessionária.
6. O valor da tarifa técnica de remuneração será reajustado, a cada 12 (doze) meses, contados da data base da proposta (maio/2021), nos termos da legislação vigente.
- 6.1. O reajuste da tarifa de remuneração será realizado mediante a atualização da planilha tarifária apresentada na proposta comercial da Concessionária.
- 6.2. Homologado o reajuste, pela Prefeitura, será expedido ato administrativo alterando o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

tarifa e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova tarifa pública, em montante suficiente para também garantir, junto com as outras fontes de receita da remuneração da Concessionária.

6.3. Os reajustes da tarifa de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da empresa aos usuários.

7. O Município optou em adotar tarifa pública em valor inferior ao custo apurado por passageiro previsto no edital e na sua planilha de custos.

7.1. A Concessionária será remunerada pela receita proveniente da Tarifa Pública, assim entendida como o preço público cobrado do usuário pela utilização dos serviços, e o valor percebido pela publicidade, mais subsídio.

7.2. A receita da concessionária será assim composta:

$R = (\text{km total} \times \text{TTR} - P)$, sendo:

$R = \text{receita mensal}$

$\text{Km total} = \text{produtivo} + \text{ocioso}$

$\text{TTR} = \text{tarifa técnica de remuneração} = \text{R\$ } 5,53P = \text{receita alternativa com publicidade}$

7.3. A existência de déficit ou superávit será observada conforme receita obtida até o último dia do mês, e os valores deverão ser pagos até o último dia do mês subsequente ao da operação, sob pena de incidência de juros de mora 0,5% a.m., mais correção monetária pelo IPCA.

7.4. Para apuração do déficit ou superávit será observada a seguinte fórmula:

$R = (\text{km total} \times \text{TTR}) - (P + \text{RTP})$, sendo: $R = \text{receita mensal}$

$\text{Km total} = \text{produtivo} + \text{ocioso}$

$\text{TTR} = \text{tarifa técnica de remuneração}$

$P = \text{receita alternativa com publicidade}$

$\text{RTP} = \text{receita com tarifa pública, considerando os valores arrecadados dos passageiros efetivamente transportado}$

7.5. Sendo o resultado da equação do item 6.4. positivo haverá subsídio

7.6. Sendo o resultado da equação do item 6.4. negativo haverá superávit

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

2. O início de operação se dará e 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da PREFEITURA será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

1. cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEÉM

Estado de São Paulo

equipamentos necessários à sua execução;

2. assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
3. responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
4. fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
5. permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Transito e Segurança Municipal, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
6. cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

1. fornecer à CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução, através de ordens de serviço;
2. exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
3. manter o contrato equilibrado econômica e financeiramente.
4. pagar o subsídio;
5. cumprir com as demais obrigações contidas no Edital de Licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL

Ficarão as partes obrigadas ao atendimento da lei de mobilidade urbana, seguindo, dentre outras, as disposições quanto à(s)/ao(s):

1. Metas de qualidade e desempenho e instrumentos de controle e avaliação.

2.1. A qualidade dos serviços públicos prestados pela Concessionária será avaliada mensalmente pela Prefeitura.

2.2. Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária não é satisfatória, a Prefeitura comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

2.3. A qualidade dos serviços prestados será medida pelo critério estabelecido a seguir, por meio de indicadores mensais e semestrais do IQT (Índice de Qualidade Total), constituindo elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a Concessionária, tendo como objetivos:

2.3.1. Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade do serviço de transporte coletivo, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para o aproveitamento das oportunidades de melhoria observadas.

2.3.2. Apurar o desempenho da permissionária em cada período (mensal e semestral), mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;

2.3.3. Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da permissionária;

2.3.4. Subsidiar a gestão do contrato para a avaliação da qualidade do serviço;

2.3.5. Subsidiar a aplicação de penalidades pela qualidade do serviço avaliada insatisfatória.

2.4. Subsidiarão a apuração do IQT os seguintes indicadores:

2.4.1. Regularidade: a regularidade da prestação do serviço será medida pelo Índice de Cumprimento de Viagens obtido do quociente entre o número de viagens realizadas pelo número de viagens programadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento)

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice de Cumprimento de Viagens} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas} \geq 95\%}{\text{Número de Viagens Programadas}}$$

2.4.2. Pontualidade: a pontualidade da prestação do serviço será medida pelo Índice de Pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas no horário programado pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 90% (noventa por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice de Pontualidade} = \frac{\text{Número de Viagens Realizadas no Horário Programado}}{\text{Número de Viagens Total Realizadas}} \geq 90\%$$

2.4.3. Disponibilidade da frota: Calculado pelo quociente médio mensal entre a frota que efetivamente realizou as viagens pela frota programada, cujo resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento).

Índice Mensal de Disponibilidade de Frota = Frota que Efetivamente Realizou as Viagens $\geq 95\%$

A metodologia de avaliação de qualidade aqui definida, em especial os valores de referência dos indicadores constantes na tabela anterior, poderá ser revista ao término do período dos 6 (seis) meses iniciais da operação dos serviços. Nesta fase, a Concessionária poderá apresentar propostas e sugestões à Prefeitura.

A avaliação do serviço será realizada através do cálculo dos indicadores de modo permanente, para os indicadores operacionais e de ocorrências.

Mensalmente a Prefeitura deverá elaborar um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, contendo os resultados da apuração dos indicadores e do IQT mensal e semestral. Ocasão em que se avaliará como satisfatória ou insatisfatória a qualidade dos serviços prestados.

Tal relatório subsidiará a reunião semestral de gestão do serviço da qual participarão a empresa concessionária e a administração municipal, com o objetivo de se ter uma avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.

3. Incentivos e penalidades aplicáveis à consecução ou não das metas.

3.1. Ocorrendo o cumprimento das metas estabelecidas, e observados os ditames legais, a Prefeitura, devidamente autorizada, promoverá a concessão de incentivos fiscais para minimizar os impactos financeiros sobre a prestação dos serviços, bem como outras medidas discutidas durante as reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados.

3.2. Caso os serviços prestados pela Concessionária sejam considerados insatisfatórios pelos critérios estabelecidos no Edital e Anexos será aplicada penalidade no valor de 15.000 (quinze mil) tarifas públicas, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e anexos.

3.2.1. A qualidade dos serviços de transporte público relativo ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da Concessionária, sob fiscalização permanente da Prefeitura.

3.2.2. As implicações da avaliação dos indicadores de desempenho, serão aplicadas após 6 (seis) meses do início da operação dos serviços.

4. Riscos econômicos e financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

- 4.1. Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros assumidos pela Concessionária:
- 4.1.1. Constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta apresentada pela Concessionária;
- 4.2. Constituem, dentre outros, riscos de operação assumidos pela Concessionária, as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da Concessão;
- 4.3. Constituem, dentre outros, riscos jurídicos a serem assumidos pela Concessionária:
- 4.3.1. Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a Concessionária, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da Concessão e no curso de toda vigência do contrato;
- 4.3.2. Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a Concessionária, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.
- 4.4. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no contrato.
- 3.5. Não se constitui risco a ser assumido pela CONCESSIONÁRIA o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO causado por conduta omissiva ou comissiva do CONCEDENTE, por fato do príncipe, por caso fortuito ou força maior ou por qualquer evento em razão do qual a Lei ou o presente CONTRATO assegure a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.
5. Condições e meios para prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras.
- 5.1. A fiscalização técnica, será exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:
- 5.1.1. A prestação dos serviços;
- 5.1.2. A observância dos indicadores de desempenho; e
- 5.1.3. A observância das disposições do contrato e da legislação aplicável.
- 5.2. A fiscalização econômico-financeira e contábil será exercida diretamente pela Prefeitura ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:
- 5.2.1. A análise do desempenho econômico-financeira da Concessão;
- 5.2.2. A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da Concessionária; e,
- 5.2.3. O exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela Concessionária.
- 5.3. Os agentes do Poder Público Municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, às instalações e aos equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da Concessionária, podendo requisitar, de qualquer setor, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do contrato.
- 5.3.1. Os pedidos formulados pela Prefeitura deverão ser respondidos pela Concessionária em prazo razoável determinado pela Prefeitura.
- 5.4. Para facilitar a fiscalização exercida pela Prefeitura, a Concessionária deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato:
- 5.4.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.4.2. Atender prontamente as exigências e observações feitas;
- 5.4.3. Notificar no menor prazo possível a Prefeitura quanto à ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a Concessionária tenha responsabilidade;
- 5.5. A Prefeitura poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas no contrato:
- 5.5.1. Determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de usuários, de bens públicos ou de terceiros;
- 5.5.2. Exigir que a Concessionária atenda imediatamente a algum requisito do contrato;
- 5.5.3. Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução do contrato, desde que fundada em seu descumprimento ou da legislação aplicável, pela Concessionária.
- 5.6. As determinações da Prefeitura para a Concessionária decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.
- 5.7. O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo.

6. Fontes de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias.

6.1. Consideram-se fontes de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, a publicidade comercial, por material gráfico impresso, veiculado nos espaços internos e externos dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, bem como a publicidade por meio eletrônico realizada, quando o caso, no espaço interno dos ônibus, sites e aplicativos desenvolvidos para atendimento do serviço, cujo montante deverá ser considerado na apuração da remuneração da concessionária, conforme cláusula 3ª, item 6.2. deste contrato.

7. Direitos dos usuários.

Sem prejuízo do disposto nos anexos, são direitos dos usuários:

7.1. Receber o serviço adequado;

7.2. Participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

7.3. Ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;

7.4. Ter ambiente seguro e acessível para a utilização dos serviços;

7.5. Ser informado sobre seus direitos e responsabilidades;

7.6. Ser informado dos direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

7.7. Ser informado sobre padrões de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

7.8. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização dos serviços será assegurada pelos seguintes instrumentos:

7.8.1. Órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

7.8.2. Ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do sistema de transporte público;

7.8.3. Audiências e consultas públicas; e

7.8.4. Procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

6.8.5. - Os usuários poderão utilizar os créditos adquiridos em até dois anos da data de aquisição, sendo que após tal período os créditos perderão sua validade para utilização ou mesmo reembolso.

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO**

1 A fiscalização será exercida pela Secretária de Trânsito e Segurança Municipal, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Concessionária. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Concessionária no que lhe compete.

2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, relativamente à quantidade e qualidade dos serviços, solicitando à Concessionária, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento das atividades.

2.1. A ação ou omissão do órgão fiscalizador não eximirá a Concessionária da responsabilidade da prestação do serviço com toda cautela e boa técnica a ele inerente.

3 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 A Concessionária está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Concessionária, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

5.1. Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

5.2. Corrigir, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEÉM

Estado de São Paulo

desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA **PENALIDADES**

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 3% (três por cento) do valor total do contrato;

2.2.2. Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto do contrato, a Concessionária ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 5 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4. As multas que aludem os subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato.

4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA **ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Poderá haver a alteração do contrato, de acordo com a legislação específica, bem como poderá ser feito unilateralmente pela PREFEITURA, para modificar quaisquer cláusulas, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, e desde que seja feita em decorrência de eventual necessidade de adequação de suas disposições às finalidades do interesse público ou a uma nova realidade de fatos supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO**

1. A Prefeitura poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

2. Decretada a intervenção, a Prefeitura assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da Concessionária, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação. A Prefeitura deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Cessada a intervenção, a Prefeitura deverá reconduzir a Concessionária à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da concessão.

4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pela Prefeitura, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. A Concessionária será indenizada por eventuais danos diretos que tenham sido causados durante o período da intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A extinção do contrato de concessão verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

1. Advento do termo contratual: O término da vigência contratual implicará de pleno direito, a extinção da concessão.

2. Encampação: A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e justificadamente, retomar os serviços objeto da concessão com a finalidade de atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica. Neste caso, deverá efetuar os seguintes pagamentos:

2.1. Saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela Concessionária para investimentos efetivamente realizados na concessão, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela Concessionária.

2.2. Todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título.

2.3. O capital próprio investido pelos acionistas da Concessionária e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação.

3. Caducidade: A inexecução total ou parcial do contrato de concessão pela Concessionária, sobretudo, em decorrência das hipóteses previstas no artigo 38, § 1º da Lei 8.987/1995, acarretará, a critério da Prefeitura, a declaração de caducidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.1. A decretação de caducidade por parte da Prefeitura deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à Concessionária o direito a ampla defesa e ao contraditório.

3.2. A indenização devida à Concessionária deverá ser paga pela Prefeitura após a extinção do contrato, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

3.3. Neste caso, a Prefeitura deverá realizar o pagamentos do valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

3.4. A Concessionária não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados por ela.

3.5. No caso de declaração de caducidade, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente à Prefeitura, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

3.6. A declaração de caducidade não resultará para a Prefeitura qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Concessionária, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pela Prefeitura ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

4. Anulação: O contrato de concessão poderá ser anulado em decorrência de ilegalidade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

caracterize vício insanável, apurando-se a culpa para apuração de responsabilidades e indenizações, quando o caso.

Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da empresa: A concessão poderá ser extinta caso a Concessionária tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, no caso de extinção da empresa.

5.1. A indenização devida à Concessionária deverá ser paga pela Prefeitura à Concessionária após a extinção do contrato, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação.

5.2. Neste caso, a Prefeitura deverá realizar o pagamento de indenização calculada na forma prevista para o caso de encampação, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

5.3. Igualmente, a garantia do contrato será revertida à Prefeitura, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

5.4. A Concessionária não terá direito a quaisquer outros valores, podendo a Prefeitura abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra ela e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos eventualmente causados.

5. No caso de extinção da concessão, a Prefeitura poderá: (1) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade; (2) reter e executar a garantia contratual, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela Concessionária; e (3) manter os contratos firmados pela Concessionária com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

6. Em qualquer hipótese de extinção do contrato, a Prefeitura assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

7. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária à Prefeitura poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do contrato de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

1. O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93; 8.987/95 e 12.587/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



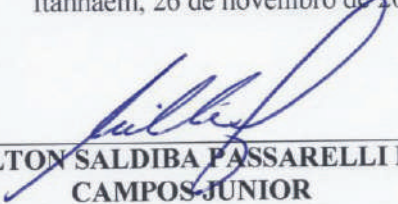
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

FORO

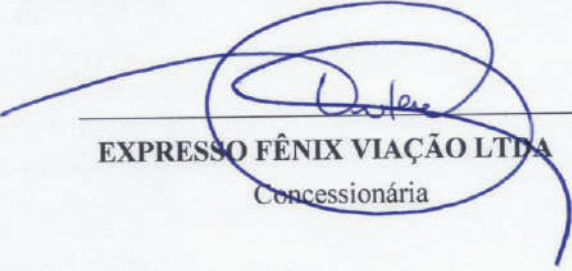
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, 26 de novembro de 2021.


MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

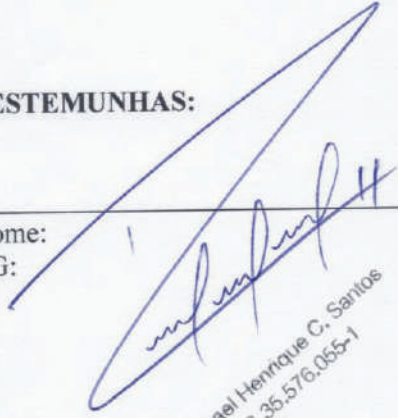

EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:


Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.065-1

2. _____

Nome:

RG: Celso R. Monteiro Junior
RG 44.458.036-0

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: EXPRESSO FÊNIX LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 212/2021

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 26 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vitor Hugo G. Neri Cheddis

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 332.786.248-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU
TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8509/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

Responsável da Prefeitura

Nome	Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior
Cargo	Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
RG. N°	35.000.006-2/CPF/MF sob n° 334.489.608-37
Endereço Residencial	Rua Ararangaba, 51, Suarão, Itanhaém/SP CEP n° 11740-000
Endereço Comercial	Avenida Tietê, 315, Suarão, Itanhaém/SP CEP n° 11740-000
Telefone	(13) 3426-5789
e.mail pessoal	mgitanhaem@gmail.com
e.mail comercial	milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	VICTOR HUGO GRAZIERA ABÍ CARVALHO
Cargo	Sócio Administrador
CPF:	332 786 248-66
Endereço Residencial	Rua Maria Nereide 441, apto 141, Capinópolis-SP
Endereço Comercial	Rua Alessandro Rangel Lima 225, Itanhaém-SP
Telefone	11 45 34 97 22
e.mail pessoal	
e.mail comercial	victorhugo.c@rapidoferrix.com.br

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX LTDA.

CNPJ Nº: 05.849.495/0018-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 212/2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

VALOR (R\$): 147.645.890,28 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 26 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL:



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX LTDA.

CNPJ Nº: 05.849.495/0018-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 212/2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

VALOR (R\$): 147.645.890,28 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

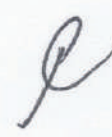
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 26 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL:



Relatório de avaliação da qualidade dos serviços de acompanhamento de execução contratual

Dezembro/2021:

Quadro de Indicadores de Desempenho		Notas
Índice Regularidade - IMV >=95%	95%	10,0
Índice pontualidade - IMP >=90%	51%	0,0
Disponibilidade Frota-IMF >=95%	84%	8,0
QID - Mensal	Nível B	6,2

Janeiro/2022:

Quadro de Indicadores de Desempenho		Notas
Índice Regularidade - IMV >=95%	93%	10,0
Índice pontualidade - IMP >=90%	50%	0,0
Disponibilidade Frota-IMF >=95%	85%	8,0
QID - Mensal	Nível B	6,2

Fevereiro/2022:

Quadro de Indicadores de Desempenho		Notas
Índice Regularidade - IMV >=95%	96%	10,0
Índice pontualidade - IMP >=90%	49%	0,0
Disponibilidade Frota-IMF >=95%	92%	10,0
QID - Mensal	Nível B	7,0

Março/2022:

Quadro de Indicadores de Desempenho		Notas
Índice Regularidade - IMV >=95%	92%	10,0
Índice pontualidade - IMP >=90%	40%	0,0
Disponibilidade Frota-IMF >=95%	88%	8,0
QID - Mensal	Nível B	6,2



ITANHAÉM
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM**

SECRETARIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTE



10/03/2022
11:30

Itanhaém, 09 de março de 2022

for Verissimo Duarte Junior

Ao Sr.

Victor Hugo G. Chedid

Sócio Administrador

Expresso Fênix Viação Ltda.

CÓPIA

Ref.: Seu Ofício de 25/02/2022 – Ordem de Serviço de Março/2022:

Através do presente, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 8.509/2021, Concorrência Pública nº 03/2021, Contrato de Concessão nº 212/2021 de 26/11/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Itanhaém** e a empresa **Expresso Fênix Viação Ltda.**, em virtude da emissão da nova ordem de serviço em 24/02/2022, com início da operação acertada e iniciada em 07/03/2022, e que, como ainda existem providências técnicas a serem tomadas pela concessionária, notadamente a apresentação do Plano de Operação Inicial, conforme prevê o itens 3.6.1 e 3.6.3 do Anexo I, que segue a seguir:

1. Com relação ao tópico 3.6.1, anexo I do edital, item “Implantação de aplicativo prevendo chegada dos ônibus”, ainda não está em operação.
2. Com relação ao tópico 3.6.1, anexo I do edital, item “Implantação da padronização visual”, a concessionária não fez menção no plano de operação e também não anexou fotos e layout da padronização visual dos ônibus.
3. Com relação aos tópicos 3.6.1 e 3.6.3, anexo I do edital, o item “relação dos veículos que iniciaram a operação”, com a cópia do CRLV dos veículos apresentados, disponíveis para a operação.

**Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.**

Rua Oscar Simões de Carvalho, 30 – Anchieta – Itanhaém/SP – fone: (13) 3427-5375.

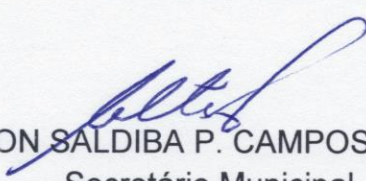


4. Com relação aos tópicos 3.6.1 e 3.6.3, anexo I do edital, o item "local da garagem que guarnecerá a operação", a concessionária não indicou o local onde está a garagem que guarnecerá a operação.
5. Com relação ao item 5 da cláusula terceira do contrato mencionado por vossa senhoria, acerca da revisão do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, salientamos que é prematura qualquer análise e/ou necessidade de adequação, pela falta de parâmetros e embasamento para tal, já que a empresa até o momento não cumpriu a totalidade do plano de operação inicial.

Dito isto, solicitamos que a empresa concessionária faça os ajustes necessários e tome providências imediatas, para que esta secretaria possa fazer as vistorias previstas no edital e seus anexos, **para a validação do plano de operação**, que, quando aprovado e validado, a municipalidade emitirá nova ordem de serviço definitiva para início da operação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


MILTON SALDIBA P. CAMPOS JUNIOR
Secretário Municipal
Secretaria de Trânsito e Segurança

Recebi em ____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Rua Oscar Simões de Carvalho, 30 – Anchieta – Itanhaém/SP – fone: (13) 3427-5375.

Zimbra

luiz.rreis@itanhaem.sp.gov.br

Re: Ref. Ordem de serviços

De : Luiz Rangel dos Reis
<luiz.rreis@itanhaem.sp.gov.br>

ter, 01 de mar de 2022 16:03

8 anexos

Assunto : Re: Ref. Ordem de serviços

Para : silvio bonami <silvio.bonami@rapidofenix.com.br>, Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior <milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br>, Sec. de Trânsito, Segurança e Transportes <transito@itanhaem.sp.gov.br>, Victor Hugo, Rápido Expresso Fênix <victorhugo.c@rapidofenix.com.br>, mirela bredariol <mirela.bredariol@rapidofenix.com.br>

Sr. Sílvio Bonami,

Boa tarde!!!

Com relação a nova ordem de serviço encaminhada a empresa Expresso Fênix para vigorar a partir de 01/03/2022, com as alterações do anexo II do contrato e a sua resposta que constam em anexo, passamos o que segue:

1. Podemos marcar a vistoria dos veículos para o dia 02/03/2022 (quarta-feira); favor nos informar se os veículos já se encontram em sua garagem de Itanhaém, para agendarmos o horário.
 2. Devido a empresa concessionária ainda não ter efetivado a contratação dos motoristas suficientes para operar os veículos que irão incorporar a frota, sugerimos escalonar o início de execução da nova ordem de serviço de forma parcial nos dias 03 e 04/03/2022, com as alterações nas linhas conforme abaixo, as demais linhas continuam na forma da ordem de serviço em vigor, e, de maneira integral a partir do dia 07/03/2022, conforme solicitado pelos senhores:
- **Na Linha 10-2:** Seguir os horários de partidas das viagens conforme está na nova ordem de serviço, com a última partida as 23:20 horas (com início da linha 10-1 a partir de 07/03/2022)
 - **Na Linha 14:** Seguir os horários da ordem de serviço em vigor, apenas seguir o que consta na "obs", relativo aos horários de ida e volta das escolas.
 - **Na Linha 29:** Disponibilizar **um ônibus novo** para atender a linha nos horários estabelecidos na nova ordem de serviço.
 - **Na Linha 13:** Disponibilizar **um ônibus novo** para atender a linha nos horários estabelecidos na nova ordem de serviço.
 - **Na Linha 28:** Atender a linha com ônibus básico, substituindo o mini ônibus da ordem de serviço em vigor.

Quanto aos demais quesitos da nova ordem de serviço, e, quanto dos questionamentos da resposta dos senhores, estaremos discutindo em momento oportuno.

No aguardo de manifestação da Expresso Fênix, para darmos prosseguimento,

Sem mais,
atenciosamente.

Luiz Rangel dos Reis
Secretário Adjunto

Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal
Rua Oscar Simões de Carvalho, 30 - Anchieta - Itanhaém-SP
(13) 3427-5375

De: "silvio bonami" <silvio.bonami@rapidofenix.com.br>
Para: "Luiz Rangel dos Reis" <luiz.rreis@itanhaem.sp.gov.br>
Cc: "luizrangel65" <luizrangel65@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 1 de março de 2022 15:03:47
Assunto: ENC: Ref. Ordem de serviços

De: Silvio Bonami - Rápido Fênix [mailto:silvio.bonami@rapidofenix.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022 17:30
Para: 'Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior'
<milton.scampos@itanhaem.sp.gov.br>; 'mgitanhaem@icloud.com'
<mgitanhaem@icloud.com>; 'Sec. de Trânsito, Segurança e Transportes'
<transito@itanhaem.sp.gov.br>; 'Luiz Rangel dos Reis'
<luiz.rreis@itanhaem.sp.gov.br>
Cc: 'Victor Hugo - Rápido Expresso Fênix' <victorhugo.c@rapidofenix.com.br>;
'mirela.bredariol@rapidofenix.com.br' <mirela.bredariol@rapidofenix.com.br>;
'rinstitutionais@rapidofenix.com.br' <rinstitutionais@rapidofenix.com.br>;
'carlos daniel rolfsen' <daniel.rolfsen.adv@gmail.com>
Assunto: Ref. Ordem de serviços
Prioridade: Alta

A/C:

ILMO SR. MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte

Expresso Fênix Viação Ltda., concessionária do transporte coletivo urbano do município de Itanhaém, vem por meio desta expor o que segue:

Conforme anexo, seguem os documentos dos veículos referente ao acréscimo da frota atual de 18 veículos, sendo 5 (cinco) ônibus zero quilometro ano 2021, chassis Mercedes Benz, OF 1721, com suspensão a ar já disponíveis a vistoria desta secretaria.

--

 **Anexo II - Projeto Basico - Linhas apartir de 01-03-2022.pdf**
2 MB

 **resposta ordem de serviços.pdf**
1 MB



image001.png
12 KB

 **25288 EZL6F14.pdf**
98 KB

 **25289 GHX3H31.pdf**
99 KB

 **25291 FXC1G01.pdf**
99 KB

 **25299 GJO4D15.pdf**
99 KB

 **25300 FUL5E62.pdf**
99 KB



- Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros
- Turismo, Fretamento, Cargas e Encomendas
- Locação Empresarial de Veículos

Expresso Fênix Viação Ltda.
www.rapidofenix.com.br

Itanhaém, 25 de fevereiro de 2022.

URGENTE

A/C:
ILMO SR. MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte

Expresso Fênix Viação Ltda., concessionária do transporte coletivo urbano do município de Itanhaém, vem por meio desta expor o que segue:

Recebemos na data de ontem, quinta-feira dia 24 de fevereiro de 2022, Ordem de Execução de Serviço, que em virtude do aumento da demanda de passageiros e da retomada das aulas escolares a partir do mês de fevereiro, a necessidade de adequação da oferta de veículos e dos nossos horários da operação no qual nova ordem contempla o acréscimo de 05 (cinco) ônibus básicos passando a quilometragem mensal para o total de 209.750,8 para atendimento do contrato a partir da próxima terça-feira dia 01 de março de 2022.

Esclarecemos que não temos óbice em relação ao aumento da quantidade de veículos e quilometragem, porém haverá a necessidade de aumento no quadro de motoristas para poder atender esta demanda, bem como da aquisição no mercado destes veículos que farão parte da nova frota.

Dessa forma, solicitamos um prazo maior para o início desta ordem, uma vez que torna impossível por mais que queremos cumprir com a data determinada acima.

Sabemos da urgência em questão e não estamos medindo esforços para atender a determinada ordem. Mas os dias são escassos, pois se contar apenas os dias que restam para o dia 01 de março (sem contar o final de semana e o ponto facultativo aplicado devido ao carnaval) teríamos apenas 4 dias para mobilizar a compra de veículos, contratações de motoristas envolvendo todos os procedimentos das mesmas, treinamentos e estrutura de inserção das linhas e horários no sistema de bilhetagem e GPS.

Nesta seara, solicitamos também para cumprirmos com o contrato de concessão firmado por esta concessionária com esta municipalidade, quanto a Cláusula Terceira e itens 5.5.1, 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4, 5.1.5 e 5.2:

Matriz: Av. Dep. Cantídio Sampaio, 6557 - Sl. 3 - V. Nova Pádua - CNPJ: 05.849.495/0001-41 - Inscr. Est.: 116.677.715/113 - CEP 02800-001 - São Paulo - SP
Adm: Rua Domingos Pretell, 245 - Jardim de Lucca - Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0004-84 - CEP 13255-280 - Itaóba - SP

Filiais: **Itaóba:** Fone: (12) 3895-8321 - CNPJ: 05.849.495/0009-07 - Avenida Tiradentes, 124 - Barr. Velha (Balsa) - CEP 11830-000 - SP
Águas de Lindóia: Fone: (19) 3824-1417 - CNPJ: 05.849.495/0002-22 - Av. Monte São, 2001 - Bairro Bela Vista - CEP 13940-000 - SP
Jaruru: Fone: (11) 4887-1621 - CNPJ: 05.849.495/0010-32 - Rua Vereador Ovídio Demas de Oliveira, 121 - Bairro Alambique - CEP 13240-000 - SP
Serra Negra: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0012-02 - Rua Maestro Angelo Lemos, 146 - Chácara Nhozinho - CEP 13530-000 - SP
Monte São: Fone: (19) 3824-1417 - CNPJ: 05.849.495/0013-88 - Praça do Rodário - CEP 37590-000 - MG
Pedreira: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0015-47 - Rua Primo Angelo Barlofa, 110 - Distrito Industrial Prof. José Carlos Lens - CEP 13920-000 - SP
Cabatião: Fone: (13) 3351-7038 - CNPJ: 05.849.495/0017-09 - Rua Tenente Cel. - Polícia Militar Gerardo Aparecido, 60 - Sítio Cafezal - CEP 11.605-026 - SP
São Manuel: Fone: (14) 2841-2622 - CNPJ: 05.849.495/0003-03 - Rua Carmelinda da Silva Marchetto, nº 30, Chácara Aliança, CEP 14.650-000 - SP
Mogi Guaçu: Fone: (19) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0014-66 - Avenida Sotoca, 1.210 - Bairro São Tomazinho - CEP 13.845-315 - SP
Itanhaém: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0018-90 - Rua Alessandro Rangel Lima, 225 - Bairro Chácara Cabral - CEP 11.740-000 - SP



- Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros
- Turismo, Fretamento, Cargas e Encomendas
- Locação Empresarial de Veículos

Expresso Fênix Viação Ltda.
www.rapidofenix.com.br

5. A tarifa de remuneração será revisada, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da Concessionária, formada pelas regras do contrato e do edital de licitação, bem como pelo apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

5.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no contrato, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

5.1.1. Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação da Prefeitura, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima, bem como a quilometragem;

5.1.2. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.1.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, no edital de licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.1.4. Sempre que houver alteração unilateral dos termos da concessão, que comprovadamente altere os encargos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.1.5. Sempre que houver variação da quilometragem em 15% para mais ou para menos, com atualização da planilha da proposta.

5.2. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decretar os valores da tarifa pública, em montante suficiente para também garantir, junto com as outras fontes de receita, o pagamento da remuneração da Concessionária.

É imprescindível que seja prorrogado a data estipulada pela ordem de serviços para que possamos cumprir e realizar da melhor forma possível a mesma.

Sendo assim, solicitamos que seja emitida nova ordem de serviço com data prevista para segunda-feira dia 07 de março de 2022.

Sem mais e certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Expresso Fênix Viação Ltda.
Victor Hugo G. Chedid
Sócio Administrador

Matriz: Av. Dep. Cantídio Sampaio, 6557 - St. 3 - V. Nova Parada - CNPJ: 05.849.495/0001-41 - Inscr. Est.: 116.677.716.113 - CEP 02860-001 - São Paulo - SP
Adm: Rua Domingos Pretti, 245 - Jardim de Lucca - Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0004-94 - CEP 13255-280 - Itatiba - SP
Filiais: **Itahabela:** Fone: (12) 9895-8321 - CNPJ: 05.849.495/0009-07 - Avenida Tiradentes, 124 - Barra Velha (Balsa) - CEP 11630-000 - SP
Águas de Lindóia: Fone: (19) 3824-1417 - CNPJ: 05.849.495/0002-22 - Av. Monte São, 2001 - Bairro Bela Vista - CEP 13940-000 - SP
Jaraguá: Fone: (11) 4887-1621 - CNPJ: 05.849.495/0010-32 - Rua Vereador Osvaldo Damascio de Oliveira, 121 - Bairro Alambique - CEP 13240-000 - SP
Serra Negra: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0012-02 - Rua Maestro Angelo Lamart, 148 - Chácara Rhozinho - CEP 13920-000 - SP
Monte São: Fone: (19) 3834-1417 - CNPJ: 05.849.495/0013-85 - Praça do Rosário - CEP 37580-000 - MG
Pedreira: Fone: (11) 4339-9722 - CNPJ: 05.849.495/0015-47 - Rua Primo Angelo Barreto, 110 - Distrito Industrial Prof. José Carlos Lens - CEP 13920-000 - SP
Cubatão: Fone: (13) 3261-7036 - CNPJ: 05.849.495/0017-09 - Rua Tenente Cal - Polícia Militar General Apparecido, 60 - São Caetano - CEP 11.805-025 - SP
São Manuel: Fone: (14) 3841-2622 - CNPJ: 05.849.495/0003-03 - Rua Camélia da Silva Marchetto, nº 30 - Chácara Aliança, CEP 18.650-000 - SP
Mogi Guaçu: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0014-66 - Avenida Suécia, 1.210 - Bairro Sta. Terezinha - CEP 13.848-315 - SP
Itanhém: Fone: (11) 4534-9722 - CNPJ: 05.849.495/0018-90 - Rua Alessandro Rangel Lima, 225 - Bairro Clóvis Cibratel - CEP 11.740-000 - SP

Itanhaém, 07 de fevereiro de 2022.

À

Expresso Fênix Viação Ltda.

Ref.: **Resposta ao Plano de Operação protocolado em 27/12/2021:**

Através do presente, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, no Processo Administrativo nº 8.509/2021, Concorrência Pública nº 03/2021, Contrato de Concessão nº 212/2021 de 26/11/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Itanhaém** e a empresa **Expresso Fênix Viação Ltda.**, em virtude do item XVI.1 do edital e do item 3.6.2 do Anexo I, que prevê que o início da operação do contrato de concessão se dará após a emissão da ordem de serviço e existem providências técnicas a serem tomadas pela concessionária no interregno entre a assinatura do contrato e o início da operação, notadamente a apresentação do Plano de Operação, conforme prevê o itens 3.6.1 e 3.6.3 do Anexo I, e que, referente ao plano de operação protocolado pela empresa Expresso Fênix Viação Ltda., em 27/12/2021, analisado por esta secretaria, constatamos as seguintes pendências que carecem de providências urgentes a serem sanadas pela concessionária, que segue a seguir:

1. Com relação ao tópico 3.6.1, anexo I do edital, item "Implantação de aplicativo prevendo chegada dos ônibus", ainda não está em operação.
2. Com relação ao tópico 3.6.1, anexo I do edital, item "Implantação da padronização visual", a concessionária não fez menção no plano de operação e também não anexou fotos e layout da padronização visual dos ônibus.
3. Com relação aos tópicos 3.6.1 e 3.6.3, anexo I do edital, o item "relação dos veículos que iniciaram a operação", com a cópia do CRLV dos 18 (dezoito) veículos apresentados, os veículos de placas "FBV7461 de prefixo 25136" e "FWM2351 de prefixo 25130", não estão disponíveis para a operação.

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.

*Recebido
07/02
16:39 Hora
Fábio Budoni*

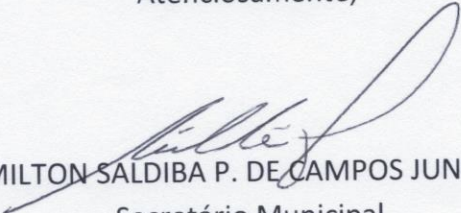


4. Com relação aos tópicos 3.6.1 e 3.6.3, anexo I do edital, o item "local da garagem que guarnecerá a operação", a concessionária não indicou o local onde está a garagem que guarnecerá a operação.
5. Com relação ao "item 06" mencionado no plano de operação da concessionária, salientamos que é prematura qualquer análise e/ou necessidade de adequação na ordem de serviço, pela falta de parâmetros e embasamento para tal, a empresa não juntou nenhum relatório (relação de linhas, itinerários, horários, demanda de passageiros, planilha de custos, etc.) que justifique tais mudanças, e que não será objeto de análise no momento, onde aguardaremos primeiramente o cumprimento total do plano de operação inicial.

Dito isto, solicitamos que a empresa concessionária faça os ajustes necessários e tome providências imediatas, para que esta secretaria possa fazer as vistorias previstas no edital e seus anexos, **para a validação do plano de operação**, que, quando aprovado e validado, a municipalidade emitirá nova ordem de serviço definitiva para início da operação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


MILTON SALDIBA P. DE CAMPOS JUNIOR.
Secretário Municipal
Secretaria de Trânsito e Segurança

Recebi em

Ass:

Nome:

07/02/2022
Raulo Budaral
16:39 B
reabi



OFÍCIO Nº 001/2022

Assunto: Ofício nº 157/2021.

Itanhaém, 11 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo e reiterar a Vossa Senhoria, Ofício supracitado, protocolado junto a Expresso Fenix em 22/12/2021, referente ao pedido de urgência da disponibilidade da frota operacional/reserva para atender ao contrato, da relação dos 18 veículos em operação em Itanhaém, dos veículos de prefixo 25130 que continua inoperante (problema mecânico) desde o dia 25/10/2021 e o veículo prefixo 25203 que também continua inoperante (problema mecânico) desde o dia 01/11/2021.

Já foi solicitado a Vossa Senhoria, através de e-mails e ofícios, e, até a presente data não obtivemos retorno quanto à substituição e/ou reparo dos mesmos.

Informo ainda que, sem estes dois veículos em operação a empresa não possui veículos reserva a disposição, e com as constantes quebras de veículos, a Expresso Fênix não está conseguindo cumprir com as viagens programadas na ordem de serviço, causando diversos transtornos aos usuários do transporte coletivo em Itanhaém.

Saliento que, desde o dia 02/01/2022 o veículo de prefixo 25125 está inoperante, segundo a empresa por problemas mecânicos, fazendo com que diversas viagens não sejam cumpridas pela falta deste veículo na operação diária,

Em virtude disso, solicitamos no prazo máximo de 48 horas a substituição e/ou reparo dos mesmos para a volta a normalidade do serviço, e que, em caso de substituição nos envie a documentação dos veículos que entrarão em operação.

Sem mais, aproveito o ensejo, para elevar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior
Secretário de Trânsito, Segurança e Transportes

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.



OFÍCIO Nº 157/2021

Assunto: Solicita esclarecimentos – Ref. 17/12/2021

CÓPIA

Itanhaém, 20 de Dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo, e solicitar esclarecimentos a Vossa Senhoria referentes a algumas linhas que deixaram de fazer as viagens programadas, conforme abaixo discriminadas, observadas em análise ao relatório SBE do dia **17/12/2021**.

- Linha 10 - não fez 04 viagens
- Linha 12 - não fez 05 viagens
- Linha 28 - não fez 29 viagens
- Linha 19-2 - não fez 10 viagens

Informo ainda que os veículos de prefixo 25130 e 25203 de sua relação de frota operacional/reserva, continuam sem rodar desde o mês de Outubro/2021. Há previsão de retorno destes veículos para operação?

Sem mais, aproveito o ensejo, para elevar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Milton Saldiba Passarelli de Campos Junior
Secretário de Trânsito, Segurança e Transportes

Handwritten notes:
DIA. 22/12/2021
14:36

Ao
Ilustríssimo Senhor
Hamilton Dias de Carvalho
Gerente Operacional – EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA
Itanhaém/SP



METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
- 1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
- 1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
- 1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
- 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
- 1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
- 1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza



ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
- 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
- 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
- 2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes



da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.



ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados



insulares em desenvolvimento

3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde



ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países



em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos



ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes

5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas

5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais

5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública

5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais

5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis



ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos

6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade

6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso



6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento



ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio



ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança

8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas

8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a



expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]



ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados
9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020



ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar



progressivamente uma maior igualdade

10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações

10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas

10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino

10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC

10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais

10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%



ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países

11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade

11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais





ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- 12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
- 12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
- 12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
- 12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
- 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
- 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
- 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
- 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
- 12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
- 12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas



ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

- 13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
- 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
- 13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
- 13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível
- 13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas



ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"



ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo



- 15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
- 15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
- 15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
- 15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
- 15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
- 15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
- 15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
- 15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
- 15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável



ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

- 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
- 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
- 16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
- 16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
- 16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
- 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
- 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
- 16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
- 16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
- 16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)

17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes

17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global

17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado

17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação

17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular

17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha

17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado

17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas

17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável



17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento

17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais

17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento



7778693



08020.001696/2018-01



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar, Sala 500

Brasília – DF – CEP 70.064-900

Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio N° 880191/2018

Processo N° 08020.001696/2018-01

Convênio SICONV N° 880191/2018 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Itanhaém/SP com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE ARAUJO MOTA**, brasileiro, portador do CPF nº 549.884.037-34, nomeado pela Portaria SENASP nº 100, de 11 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 12/06/2018, e o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, com sede na Avenida Washington Luiz nº. 75 – Centro, Itanhaém/SP - CEP: 11.740-000 doravante, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 192.900.488-59. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 e maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 198, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **08020.001696/2018-01** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto Modernizar a Guarda Municipal de Itanhaém/SP por meio da aquisição de viaturas, conforme detalhado no Plano de Trabalho visando a execução do Programa: 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública - Ação: 20ID - Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública, de interesses recíprocos e mutua cooperação entre o Concedente e Conveniente.

PROTOCOLADO
0010

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS (PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o objeto pactuado, em consonância com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente no âmbito do SICONV, que integram este **CONVÊNIO** independentemente de transcrição e observados os critérios constantes dos art. 19, 21 e 23 da Portaria Interministerial nº 424 de 2016.

Parágrafo único. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. A eficácia do presente convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENIENTE**.

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938 de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

1. Divulgar atos normativos e orientações ao **CONVENIENTE** quanto a correta execução dos projetos e atividades.
2. Promover a transferência de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica do instrumento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal.
3. Prorrogar de ofício a vigência do **CONVÊNIO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0108-7FMR-5HD4-2L4U

atraso verificado e prescindindo de prévia análise jurídica, conforme inciso IV do artigo 27 da Portaria Interministerial 424 de 2016;

0011

4. Designar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do **CONVÊNIO**, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço e registrado no SICONV, no mínimo 1 (um) servidor com suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do cumprimento do objeto pactuado;
5. Notificar o Poder Legislativo do **CONVENENTE** sobre este instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias da celebração, bem como em até 2 (dois) dias úteis sobre as liberações de recursos, facultada a comunicação por meio eletrônico e em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
6. Operacionalizar a execução do projeto previsto do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto pactuado, notificando o **CONVENENTE** sobre eventuais inadequações verificadas e solicitando o saneamento tempestivo, bem como analisar, deliberar e, se for o caso, aceitar as proposta de alteração, assim como sobre a prestação de contas, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial, dispondo de condições e estrutura para tanto;
7. Notificar o **CONVENENTE** previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, incluindo no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou similar e o Poder Legislativo; e
8. Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pertinentes para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
9. Dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.
10. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II – DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar a execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência do **CONVÊNIO**, solicitando inclusive relatórios físicos, fotográficos, lista de presença e demais medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio e, submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta e alteração de Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observada as vedações relativas à execução das despesas;
3. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos, mantendo-os atualizados, em conformidade com a legislação aplicável;
4. Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, a execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrado os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema.
5. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e

serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle

6. Promover a contrapartida, pactuada neste instrumento, se financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e ser depositada na conta bancária específica do **CONVÊNIO**;
7. Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do **CONVÊNIO**, a designação do responsável pela execução do objeto pactuado, contendo seu nome completo, cargo, telefones, endereço eletrônico e outras informações que garantam a agilidade nos contatos, mantendo tais informações atualizadas, inclusive cadastrais até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao Convênio;
8. Dar ciência da celebração do **CONVÊNIO** ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
9. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Notificar o recebimento dos recursos financeiros da União, no prazo de 2 (dois) dias úteis após, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede em seu território, facultada a notificação por meio eletrônico, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997;
10. Disponibilizar em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO**, contendo pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em seu sítio oficial na Internet, de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios do Governo Federal, disponível em <http://portal.convenios.gov.br/>;
11. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionados ao **CONVÊNIO**, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
12. Gerir a conta bancária específica do **CONVÊNIO**, mantendo e movimentando os recursos financeiros de modo a garantir que sejam empregados exclusivamente na consecução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, utilizando da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, estando ciente de que a referida conta não se sujeita a sigilo bancário quanto à União e respectivos órgãos de controle;
13. Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os casos de dispensa ou inexigibilidade, bem como o uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços comuns, fazendo publicar, somente após a assinatura deste **CONVÊNIO**, os extratos dos editais de licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade que usualmente utilizar;
14. Registrar no SICONV toda licitação realizada, fazendo constar o extrato do edital, o preço estimado, a proposta de preço total ofertada por cada licitante com sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, os termos de homologação e adjudicação, no prazo de até 180 dias da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado este prazo, mediante justificativa fundamentada, encaminhada com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência do Convênio.
15. Eximir-se de estabelecer instrumentos com entidades impedidas de receber recursos federais;
16. Realizar consulta prévia da situação do prestador de serviços ou fornecedor junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS antes de solicitar a prestação de serviço ou a entrega de bem;
17. Prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
18. Permitir o livre acesso, dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, a qualquer

PROTOCOLADO
0013

tempo, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do **CONVÊNIO**, inclusive inserindo cláusula, nos contratos celebrados com terceiros, que os imponha idêntica obrigação;

19. Realizar os pagamentos com recursos do **CONVÊNIO** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, ou, nas hipóteses legalmente admitidas, em conta de sua própria titularidade com registro no SICONV do beneficiário final da despesa, ou, ainda, excepcionalmente, um único pagamento de no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por pessoa física que não possua conta mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira;
20. Garantir que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do **CONVÊNIO**, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;
21. Respeitar o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do **CONVÊNIO** para solicitar ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações, conforme estabelecido neste instrumento, em consonância com o artigo 36 da Portaria Interministerial 424 de 2016;
22. Aplicar, em local de destaque, a logomarca do Governo Federal e o número do **CONVÊNIO** sobre produtos gerados ou bens adquiridos com recursos deste instrumento, em conformidade com diretrizes do **CONCEDENTE** consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
23. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas no convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
24. Propiciar ao **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento da execução do **CONVÊNIO**;
25. Prestar contas e restituir eventuais saldos de recursos financeiros, conforme estabelecido neste instrumento;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **CONVÊNIO**; e
27. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades ou ilegalidades na execução do **CONVÊNIO**, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE** bem como aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.
28. Prover a fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
29. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 dez anos contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
30. Em caso de estabelecimento de condicionantes por meio de Cláusula Suspensiva, é obrigação exclusiva do **CONVENIENTE** a apresentação tempestiva da documentação exigida.

Parágrafo único. Os partícipes deverão divulgar em sítio eletrônico institucional, ou na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, bem como, as informações referentes a valores devolvidos e os motivos que deram causa à devolução, nos casos de não execução do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, (contados a partir da assinatura do instrumento ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União

ou termo inicial especialmente indicado), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e ainda, podendo ser alterado conforme disposto neste instrumento.

Parágrafo primeiro. em caso da necessidade de eventual prorrogação de prazo com a finalidade de execução do objeto pactuado, deverá ser observada os parâmetros legais previstos instituídos pela Lei 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo segundo. o **CONCEDENTE** prorrogará de ofício a vigência do **CONVÊNIO**, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, prescindindo de prévia análise jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R\$ 207.906,68 (duzentos e sete mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Para realização do objeto pactuado, fica estipulado o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** o que representa 96,2%, a título de repasse do **CONCEDENTE** e **R\$ 7.906,68 (sete mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, o que representa 3,8% de contrapartida financeira do **CONVENIENTE**, a serem disponibilizados em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho mediante depósito na conta bancária específica do **CONVÊNIO**.

Parágrafo primeiro. Os recursos de repasse do **CONCEDENTE** correrão à conta do Orçamento Fiscal da União para o exercício de 2018, com fundamento na vigente lei federal de diretrizes orçamentárias e Nota de Empenho nº 2018NE800141 emitida em 04/12/2018, decorrente de recursos de Emenda Parlamentar/Fundo Nacional de Segurança Pública e a liberação de suas parcelas ficará condicionada ao seguinte:

1. Comprovação do aporte da contrapartida em conformidade com o Cronograma de Desembolso, não sendo exigível antes do repasse do **CONCEDENTE** quando em relação a este estiver prevista para período contemporâneo ou posterior;
2. Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**, quando se tratar da primeira parcela ou parcela única, devendo ser ajustado o Cronograma de Desembolso em observação ao grau de execução estabelecido no processo licitatório;
3. Execução regular com o Plano de Trabalho de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando for o caso; e
4. Inexistência de outros instrumentos celebrados pelo **CONVENIENTE** apoiados com recursos do Governo Federal que estejam sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo. Os recursos de contrapartida financeira do **CONVENIENTE** correrão por sua conta, com fundamento na vigente lei federal de diretrizes orçamentárias e em conformidade com declaração específica registrada no SICONV com comprovação de previsão orçamentária.

Parágrafo terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE**, da seguinte maneira:

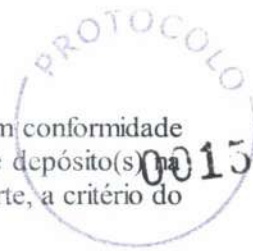
1. Em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou
2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização for inferior a um mês.

Parágrafo quarto. Os recursos de rendimento de aplicação não serão computados como contrapartida do **CONVENIENTE**.

Parágrafo quinto. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

PROTOCOLO
0014



Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação de recursos para o CONVENIENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Oitava. É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco (art. 54, §2º, da aludida Portaria Interministerial).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes

Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a

pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENIENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENIENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, , além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O **CONVÊNIO** poderá ser alterado conforme legislação vigente e interesse de ambos os partícipes, mediante solicitação justificada do **CONVENIENTE** por meio de ofício devidamente protocolado na sede do órgão **CONCEDENTE** e registradas no SICONV, e registro específico no SICONV destinados ao **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo primeiro. As alterações poderão consistir em Termo Aditivo de prorrogação da vigência ou de acréscimo de valor, ajuste do plano de trabalho ou uso de rendimento de aplicação financeira.

Parágrafo segundo. As solicitações de alteração deverão discriminar os eventuais ajustes que implicarão no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. Não será admitido o aproveitamento de rendimento de aplicação financeira para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, em respeito à vedação expressa estabelecida no § 12 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo quarto. Nos Termos Aditivos ou apostilamentos destinados ao acréscimo no valor de repasse do **CONCEDENTE**, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, sobre cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro. E, quando o acréscimo recair sobre o valor da contrapartida do **CONVENIENTE**, atualizar-se-á a respectiva declaração com comprovação de previsão orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELO CONCEDENTE

A execução do objeto do **CONVÊNIO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, conforme disciplina prevista nos arts. 53 à 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Parágrafo primeiro. O acompanhamento ocorrerá por meio remoto, via SICONV, realizado por servidor especialmente designado pelo **CONCEDENTE** e registrado no SICONV, mediante verificação das informações e documentos registrados pelo **CONVENIENTE**, que será solicitado e orientado a esclarecer e sanar eventuais inadequações observadas.

Parágrafo segundo. A depender das especificidades do objeto do **CONVÊNIO** ou de necessidade identificada pelo **CONCEDENTE**, o acompanhamento será realizado de forma complementar por meio de visita ao local de execução, previamente justificada e comunicada ao **CONVENIENTE**, através de equipe integrada pelo servidor designado como responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo terceiro. No exercício das atividades de acompanhamento o **CONCEDENTE** deverá:

1. Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados, a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, a regularidade das informações registradas pelo conveniente no SICONV, o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas, incluindo a adequação dos procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENIENTE**, no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo **CONVENIENTE** de declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
2. Comunicar ao **CONVENIENTE**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR a ser registrada no SICONV, com cópia para a respectiva Secretaria de Fazenda ou similar e Poder Legislativo, quaisquer irregularidades identificadas durante a execução, suspendendo a liberação de recursos e fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, para análise no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis, e, em caso desfavorável, requisitar a regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias improrrogáveis sob pena de ser providenciado o registro de inadimplência no SICONV e, havendo dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial; e

PROTOCOLO
0019

PROTOCOLADO
0020

3. Comunicar aos Ministérios Públicos Federal e Estadual e à Advocacia-Geral da União eventuais indícios de crime ou ato de improbidade detectados.
4. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-lo devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1 % (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Parágrafo quarto. O prazo estabelecido no item nº 2 do parágrafo anterior fica reduzido a 30 (trinta) dias improrrogáveis para que o **CONVENIENTE** apresente justificativas, caso o valor global deste **CONVÊNIO** seja enquadrado no regime simplificado de processamento, nos termos do art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e, em não sendo aceitas as razões apresentadas, o **CONCEDENTE** fixará o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos atualizados, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo quinto. Para garantir o pleno exercício das atividades de acompanhamento, o **CONCEDENTE** poderá:

1. Valer-se do apoio técnico de terceiros;
2. Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
3. Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo sexto. Constitui prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O **CONVENIENTE** designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** deverá prestar contas no SICONV sobre a execução do **CONVÊNIO** desde a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do repasse do **CONCEDENTE**, tendo de apresentar prestação de contas final no prazo improrrogável 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo as informações e os documentos que comprovem o cumprimento do objeto e a boa e regular aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho, bem como com a comprovação da restituição de eventual saldo remanescente de recursos financeiros, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Parágrafo primeiro. A restituição tempestiva de eventual saldo remanescente de recursos financeiros, inclusive o proveniente de aplicações financeiras, deverá respeitar a proporcionalidade percentual do repasse e da contrapartida pactuada sobre o valor global do instrumento, independentemente da época dos respectivos aportes, não incidindo juros de mora mesmo se o instrumento restar sem qualquer execução física nem utilização dos recursos.

Parágrafo segundo. Caso a prestação de contas final não seja apresentada tempestivamente, o **CONCEDENTE** deverá:

- I - solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do instrumento, a devolução

imediata de eventual saldo remanescente para a conta única do Tesouro Nacional; e

II - sob pena de responsabilização solidária, emitir notificação prévia ao **CONVENENTE**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, a ser registrada no SICONV, com cópia para a respectiva Secretaria de Fazenda ou similar e Poder Legislativo, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar a prestação de contas.

Parágrafo terceiro. O não atendimento tempestivo da notificação prévia ensejará o registro da inadimplência do **CONVENENTE** no SICONV por omissão no dever de prestar contas, a ser promovido pelo **CONCEDENTE** juntamente com comunicação do fato ao órgão de contabilidade analítica a que este estiver vinculado para fins de instauração da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo quarto. A documentação integrante da prestação de contas deverá ser mantida em boa ordem pelo **CONVENENTE**, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for apresentada ou do decurso do prazo para sua apresentação.

Parágrafo quinto. O **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, tendo a partir de então o prazo de 1 (um) ano para analisá-la, podendo haver prorrogação justificada por no máximo igual período.

Parágrafo sexto. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

1. - aprovação;
2. - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
3. - rejeição com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Caberá ao **CONVENENTE** a titularidade dos bens remanescentes, entendidos como equipamentos ou materiais adquiridos com recursos do **CONVÊNIO** para a consecução de seu objeto, mas que a este não se incorporam, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Parágrafo primeiro. O **CONVENENTE** deverá promover o registro contábil e patrimonial dos bens, assim como sua efetiva guarda e utilização nos fins pretendidos com a celebração deste **CONVÊNIO**, mesmo após sua vigência.

Parágrafo segundo. Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para o **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENENTE** nos fins pretendidos com a celebração deste **CONVÊNIO**, inclusive os bens eventualmente custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida.

Parágrafo terceiro. Para efeito de verificação da tempestividade de que trata o parágrafo segundo, após avaliação das razões apresentadas pelo **CONVENENTE**, será considerado o lapso temporal decorrente entre a data da aquisição do bem e a data a partir da qual seu não emprego demonstrar prejuízo ao alcance dos fins pretendidos com a celebração deste **CONVÊNIO**.

Parágrafo quarto. Caso verifique-se o não emprego tempestivo dos bens, o **CONCEDENTE** aplicará multa sobre o responsável do **CONVENENTE**, no montante de 1% (um por cento) sobre a soma do valor total de aquisição dos bens de referência por mês de intempestividade verificada, sem prejuízo da ciência cabível aos órgãos de controle, Advocacia-Geral da União e Ministério Público Federal, para fins de apuração de irregularidade ou ilegalidade, suspeita de crime ou improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos participantes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do **CONVÊNIO**:

1. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
4. a ocorrência de inexecução financeira pelo **CONVENIENTE**, caracterizada quando, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira ou única parcela financeira do repasse pelo **CONCEDENTE**, não restar comprovada a realização de nenhuma despesa atestada e aferida sequer parcialmente, o instrumento deverá ser rescindido, conforme disciplina o § 8º e 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Parágrafo primeiro. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo único segundo. Com a celebração deste **CONVÊNIO**, fica o **CONCEDENTE** autorizado pelo **CONVENIENTE** a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única do Tesouro Nacional, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO E ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária, sendo observado o disposto na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Portaria Interministerial 424 de dezembro de 2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGIME SIMPLIFICADO

Aplica-se o Regime Simplificado no caso de execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), respeitadas as condicionantes prevista nos incisos I e II do artigo 66 da PI 424/2016.

No caso de irregularidades ou de descumprimento pelo conveniente do contido na alínea anterior o concedente ou a mandatária suspenderá a liberação das parcelas, até a regularização da pendência. Desta forma o concedente ou a mandatária notificará o conveniente cuja utilização dos recursos transferidos for considerada irregular, para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias. E no caso de não aceitação das razões apresentadas pelo conveniente, o concedente fixará prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 57 desta Portaria, e não havendo a referida devolução, providenciará a instauração da Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste **CONVÊNIO** será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, atentando-se para que a publicidade tenha caráter educativo, informativo

ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

PROTOCOLO
0023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas porventura realizadas, ainda que em caráter emergencial, com finalidade diversa da pactuada ou em desconformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre os partícipes serão consideradas regularmente realizadas quando formalizadas por intermédio de ofício devidamente protocolado na sede do órgão **CONCEDENTE** e registradas no SICONV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente **CONVÊNIO** e seus eventuais Termos Aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENIENTE** obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, unda da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em relação à instrução processual e documental faz-se necessário constar no portal de convênios:

1. Justificativa da Proposição, consoante dispõe o inciso I do art. 19 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
2. Plano de Trabalho aprovado na aba "Dados da proposta", no portal de Convênios nos termos do art. 23, II, da referida Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
3. Projeto Básico/Termo de Referência "aprovado" na aba Termo de Referência/Projeto básico, nos termos do disposto no artigo 21 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
4. Declaração de capacidade técnica e gerencial, cadastrada na aba "Dados" no Portal de Convênios, conforme estabelecido no inciso V do art. 16 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
5. Declaração de contrapartida financeira do Conveniente, cadastrada na aba "dados" no

Portal de Convênios nos termos do artigo 18 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;

6. Minuta do Convênio anexada na aba " Pareceres" do SICONV e, quando devidamente formalizado e assinado o convênio, o termo deve ser cadastrado em " Documentos Digitalizados" no Portal de Convênios;
7. Declaração de disponibilidade orçamentária do valor a ser repassado;
8. Nota de empenho devidamente assinada pela autoridade competente, de acordo com o § 14 do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, quando não solucionadas pela via administrativa, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelos partícipes com as testemunhas abaixo.

ALEXANDRE ARAUJO MOTA

☐ Secretário Adjunto da Secretaria Nacional
de Segurança Pública

CONCEDENTE

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Itanhaém/SP

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Felipe de Sousa Maria

Nome: Ivan Fonseca Filho

Identidade: 4243571 - SSP/GO

Identidade: 6.124.195-7 SSP/PR

CPF: 989.185.751-49

CPF: 020.580.719-48



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Gomes dos Santos, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 11:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Araújo Mota, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 28/12/2018, às 11:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

PROTOCOLO
0025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe de Sousa Maria**, Testemunha, em 28/12/2018, às 11:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN FONSECA FILHO**, Testemunha, em 28/12/2018, às 11:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7778693** e o código CRC **F7EE2EDE**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08020.001696/2018-01

SEI nº 7778693

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0108-7FMR-5HD4-2L4U



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

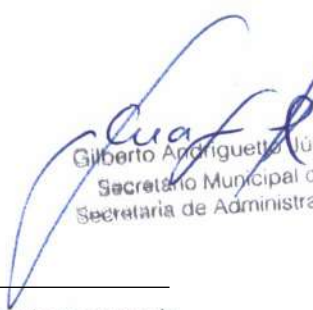


COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.


Gilberto Aparecido Júnior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão Eletrônico nº 14/2021.**

Processo nº 954/2021.

Interessado: Secretaria de Trânsito e Segurança.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, nos termos da legislação vigente.

Obtenção do edital completo: a partir das 10h00min do dia 09/03/2021, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Lotes	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lote 01 aos 02	Início – Das 10h00min dia 09/03/2021
	Final – às 08h30min do dia 23/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Lotes	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lote 01 aos 02	A partir das 08h30min do dia 23/03/2021

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Lotes	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lote 01 aos 02	A partir das 10h00min do dia 23/03/2021

Recebimento da documentação dos Lotes 01 aos 02: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1236 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Gilberto Andriaguetto Júnior
Secretário Municipal
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo nº 954/2021.

Interessado: Secretaria de Trânsito e Segurança.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Lote	DATA/HORÁRIO
Lotes 01 aos 02	Início – Das 10h00min dia 09/03/2021
	Final – às 08h30min do dia 23/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS	
Lote	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 08h30min do dia 23/03/2021
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Lotes	DATA/HORÁRIO
Lote 01 aos 02	A partir das 10h00min do dia 23/03/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 - DO OBJETO

2.1 - Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018, nos termos da legislação vigente, de acordo com

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0108-7FMR-5HD4-2L4U



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.3 – Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Trânsito e Segurança.

3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.

3.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.3 - As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.

3.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.

3.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 - Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1 – sob processo de falência;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0108-7FMR-5HD4-2L4U



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
165

5.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3 – que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.2.6 – que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

5.3.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.

5.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.3.3 – Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.

5.3.3.1 – O documento exigido no subitem anterior (5.4.3) também deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 11 deste Edital.

5.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Autenticar documento em: www.itanhaem.sp.gov.br (13) 3421-1600, com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parto André Augusto Júnior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0108-7FMR-5HD4-2L4U



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S. A., sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.

6.3.1 - Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.3.1.1 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.3.2.1 - fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - Os aplicativos “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco”.

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7- ACESSOS AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO

167

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

8.1.1 - o preço total do (s) Lote para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.1.2 - apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitacoes-e”. A não informação implica na desclassificação da proposta.

8.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2.2 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

8.3 – O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em (150) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.

8.3.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3.2 – A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) Lote correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

Autenticar documento em autenticidade.com.br
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretário Municipal da
Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0025-H/92-535M-2N56



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



9.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 - Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada Lote do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.

9.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de (200,00) Reais.

9.11 - Do Modo de Disputa:

9.12.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior (9.11.2) será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que forem enviados lances durante esse período de prorrogação, valendo, inclusive, no caso de lances intermediários.

9.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (9.11.2 e 9.11.3), a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.12.1 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).

9.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, devendo, em seguida, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, a fim de que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Durante o oferecimento da contraproposta, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 - Encerrada a fase de lances, a fim de verificar a autenticidade dos documentos de habilitação apresentados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 11 do edital), devidamente acompanhados, se for o caso, da(s) amostra (s) do (s) item (ns) ofertado (s) via catálogo ou folder.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
169

9.15.1 – Caso não seja possível avaliar as amostras através de catálogos, a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.

9.15.2 - Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item anterior, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.

9.16 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subsequente(s), sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.

9.16.1 - Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subsequente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do Lote pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.

9.18 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.

9.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.21 - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Lote, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

10.2.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 - que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

10.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.3.1 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.4 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
170

10.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.7 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

10.8 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.9 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.

11.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

11.2. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 - a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4 ✓ *Referente à Habilitação Jurídica:*

11.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.3 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

11.4.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.5. ✓ *Referente à Regularidade Fiscal:*

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto Andrégueto Júnior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0025-H/92-5J5M-2N56



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



- 11.5.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.5.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- 11.5.6** – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.7** - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;
- 11.5.8** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) – lei 12.440/11 – (www.tst.gov.br);
- 11.5.9** – A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;
- 11.5.10** - Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

11.6. Da Qualificação Econômica – Financeira

11.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.6.1.1 – A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através do Livro Diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive mediante cópias das folhas que contém o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou Técnico Contábil;

11.6.2 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.2.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 – Da Qualificação Técnica:

11.7.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.7.1.1 - Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

11.8.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

11.8.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

11.8.4 - Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.

[Assinatura]
Gilberto Andriquetto Jr.
Secretário Municipal
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



11.8.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprazada no contrato.

11.8.6 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.8.7 - Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.

11.9 – De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de serem apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

11.10 - Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

11.11 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

11.11.1 – Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.

11.12 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

11.13 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

11.14 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

11.15 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Gilberto André de Jesus Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLADO
173

12.1 - Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.

12.2 - Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro – Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email pregao@itanhaem.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao da sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 - NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

12.5 – A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12.8 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

12.9 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.10 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por Lote para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação

13.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.1.2 – O não comparecimento do adjudicatário para assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

13.2 – No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo de contrato, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).

13.3 - O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



13.4 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão oneradas pelo crédito orçamentário nº 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52; 02.09.01.06.182.00005.2030.4.4.90.52.

13.6 – GARANTIA: NÃO será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

14.1 - O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

14.1.1 - A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do contrato.

14.2 – O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até (150) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.

14.2.1 - Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.

14.3 - O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da Secretaria de Trânsito e Segurança Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2 – O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.

15.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

15.6 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

15.7 - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000
Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO

175

16.1 - Os preços contratados poderão ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.6 - Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.

16.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. PENALIDADES

17.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Autenticar documento em www.itanhaem.sp.gov.br
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0025-H/92-535M-2N56

[Assinatura]
Claudio Monteiro Moraes
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



17.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

17.3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto do Contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do Contrato.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor contratado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).

17.3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

17.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0025-H792-5J5M-2N56

Roberto Andriagotto Júnior
Secretaria Municipal de
Secretaria de Administração



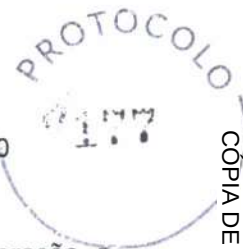
Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



17.8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17.9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

18.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.11 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.12 - Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

[Assinatura]
Gilberto Arrigunha Junior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



19.1 - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do(s) Lote(s);

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VII – Declaração de ME/EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGOEIRO (A)

EQUIPE DE APOIO:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00Z5-H792-5J5M-2N56

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário Municipal
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO 14/2021 - PROCESSO Nº 954/2021 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S): Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.

LOTE 01

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vi. Total
01	02	Unid	05.2965	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO.	RS 202.593,33

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 202.593,33 (Duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo, zero quilometro, tipo SEDAN, ano/ modelo 2021 ou superior, adaptado em VIATURA DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO com as seguintes especificações mínimas, a saber:

1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

1.1 – Motor: 1.1.1 – Cilindradas: 1.6 ou superior, 12V 1.1.2 – Combustível: Gasolina e Álcool 1.1.4 – Potência: 82cv (gasolina) 97cv (etanol) 1.1.5 – Torque: 14 (gasolina)/10(etanol) 65000 rpm 1.1.6 – Comprimento: 4.345mm 1.1.7 – Tração: Dianteira ou traseira 4x2 1.1.8 – Peso em ordem de Marcha: 1.060kg 1.1.9 – Rodas: Aro 15” 1.2 – Tanque de Combustível: 50 litros ou superior 1.3 – Freio e Suspensão: 1.3.1 – Freio originais de fabrica 1.3.2 – Suspensão original de fabrica. 1.4 – Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica. 1.5 – Transmissão: 1.5.1 – 5 marchas à frente ou superior 1.5.2 -1 marcha à ré 1,00 04/04/2018 Sistema Elétrico: 1.6.1 – Bateria de no mínimo de 60 Ah ou superior 1.6.2 – Alternador e cabeamento originais de fabrica 1.7 – Equipamentos complementares: 1.7.1 – Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.7.2 – AirBag duplo, Ar Condicionado, Barra de proteção nas portas, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-tensionadores e ajuste de altura, Banco do motorista com regulagem de altura, Freio ABS, Desembaçador do vidro traseiro, Alarme perimétrico

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ADAPTAÇÃO: 2.1 – Adaptação Externa: 2.1.1 – Grade protetora do motor/ cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, de modo que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão, exceto se quando este equipamento não for originalmente instalado de fabrica; 2.2 – tapetes de borracha ou polivinil carbono(PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; 2.4 – Sinalizador Acústico e Visual: 2.4.1 – Sinalizador Visual: 2.4.1.1 – Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e inteiriço para otimização da visualização, com lente injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos e a descoloração com tratamento UV, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm seguindo o padrão disponível no mercado, apoiada em base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado; 2.4.1.2 – Sistema luminoso composto por no mínimo 19 refletores em LED's na cor VERMELHA para iluminação de emergência, com no mínimo 01 Watt de potência, refletores frontais e traseiras

Autenticar documento em autenticidade.sp.gov.br 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto André Augusto Júnior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0025-H/92-535M-2N56



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
180

maiores e refletores laterais menores, distribuídas de forma equitativa por toda dimensão da barra; 2.4.1.3 – O Sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s, com circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo eficiência e a vida útil dos LED's, equilibrando o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno 07A e o máximo com todas as funções possíveis ligadas, não devendo ultrapassar 12A para comandar corretamente o sistema iluminação do veículo sem prejudicar a vida útil LED's; 2.4.1.4 – O módulo de controle deverá possuir capacidade para gerar no mínimo 3(três) efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flash" distintos, devendo ser instalado no painel do veículo com fácil acesso aos usuários da viatura, permitindo o fácil manuseio dos comandos com funcionamento independente para o sistema de sinalização visual e sistema de sinalização acústica com comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, cuja teclas sejam produzidas em silicone em alto relevo, com identificação das ações de controle projetada para facilitar o manuseio, dotado de sistema de iluminação das teclas facilitar visualização noturna com opção de desativação quando necessário; 2.4.1.5 – O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático para balancear a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, de modo a preservar a bateria e evitando panes elétricas nas viaturas, sendo que o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, alta variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios; Sinalizador Acústico: 2.4.3.1 – O Sinalizador Acústico deve ser composto por propagador de áudio do rádio transceptor, sirene com no mínimo três sons contínuos, dois sons momentâneos e sistema amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor; 2.4.3.3 – O Sinalizador acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, para o driver (alto-falante), cuja capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter direito de passagem assegurando. 2.4.4 – Módulo de Controle: 2.4.4.1 – Os sinalizadores visuais e acústicos, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes; 2.4.4.2 – Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser no mínimo em treze botões de silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle em língua portuguesa para facilitar o manuseio do operador; 2.4.4.3 – O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; 2.5 – Equipamentos 2.5.1 – Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db que deverá ser instalada no teto do veículo; Radio comunicador digital móvel 01 (um) transceptor em VHF/FM na faixa de frequência de 146 a 174 Mhz, com potência de saída de 45 Watts, 160 canais de operação simplex e/ou semi-duplex, sintetizado e programável por software, 2.6 – Grafismo: 2.6.1 – Adesivos na cor AZUL NOTURNO no padrão das Guardas Municipais, devidamente personalizada com as características de identificação da Guarda Municipal de Itanhaém 3.7 –

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dr. Henrique Junior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00Z5-H792-5J5M-2N56



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



Divisória para preso em acrílico devendo separar os ocupantes do veículo dos presos (tipo cela) instalada entre os bancos dianteiros e traseiros.

LOTE 02

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	VL. Total
02	01	Unid	05.3278	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO.	R\$ 131.633,33

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 131.633,33(cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo, zero quilometro, tipo SUV(Sport Utility Van), ano/ modelo 2021 ou superior, adaptado em VIATURA DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO com as seguintes especificações mínimas, a saber:

1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

1.1 – Motor: 1.1.1 – Cilindradas: 1.6L 16V 1.1.2 – Combustível: Gasolina e Alcool 1.1.4 – Potência: 115cv 1.1.5 ou superior – Torque: 16(gas)/16(alc)@4.000 rpm 1.1.6 – Comprimento: 4.325 mm 1.1.7 – Tração: Dianteira ou traseira 4x2 1.1.8 –Peso em ordem de Marcha: 1.210 kg 1.1.9 – Rodas: Aro 16” c/ pneus 205/65 1.2 ou superior – Tanque de Combustível: 50 litros ou superior 1.3 – Freio e Suspensão: 1.3.1 – Freios originais de fábrica 1.3.2 – Suspensão original de fábrica. 1.4 – Direção: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica. 1.5 – Transmissão: 1.5.1 – marchas à frente ou superior 1.5.2 – 1 marcha à ré 1.6 – Sistema Elétrico: 1.6.1 – Bateria de no mínimo de 60 Ah ou superior 1.6.2 – Alternador e cabeamento originais de fábrica 1.7 – Equipamentos complementares: 1.7.1 – Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.7.2 – AirBag Duplo, Ar Condicionado, Barra de proteção nas portas, Cintos de Segurança Dianteiros com Pré-tensionadores e ajuste de altura, Banco do motorista com regulagem de altura, freios ABS, desembaçador do vidro traseiro, controle de tração e estabilidade.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ADAPTAÇÃO: 2.1 – Adaptação Externa: 2.1.1 – Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, de modo que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão, exceto se quando este equipamento não for originalmente instalado de fábrica; 2.2 – tapetes de borracha ou polivinil carbono(PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; 2.4 – Sinalizador Acústico e Visual: 2.4.1 – Sinalizador Visual: 2.4.1.1 – Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e inteiriço para otimização da visualização, com lente injetada em policarbonato na cor VERMELHA, resistente a impactos e a descoloração com tratamento UV, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm seguindo o padrão disponível no mercado, apoiada em base construída em ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado; 2.4.1.2 – Sistema luminoso composto por no mínimo 19 refletores em LED's na cor VERMELHA para iluminação de emergência, com no mínimo 01 Watt de potência, refletores frontais e traseiras maiores e refletores laterais menores, distribuídas de forma equitativa por toda dimensão da barra; 2.4.1.3 – O Sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s, com circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
182

nos LED's devendo garantir a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo eficiência e a vida útil dos LED's, equilibrando o consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno 07A e o máximo com todas as funções possíveis ligadas, não devendo ultrapassar 12A para comandar corretamente o sistema iluminação do veículo sem prejudicar a vida útil LED's; 2.4.1.4 – O módulo de controle deverá possuir capacidade para gerar no mínimo 3(três) efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flash" distintos, devendo ser instalado no painel do veículo com fácil acesso aos usuários da viatura, permitindo o fácil manuseio dos comandos com funcionamento independente para o sistema de sinalização visual e sistema de sinalização acústica com comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, cuja teclas sejam produzidas em silicone em alto relevo, com identificação das ações de controle projetada para facilitar o manuseio, dotado de sistema de iluminação das teclas facilitar visualização noturna com opção de desativação quando necessário; 2.4.1.5 – O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático para balancear a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, de modo a preservar a bateria e evitando panes elétricas nas viaturas, sendo que o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, alta variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios; Sinalizador Acústico: 2.4.3.1 – O Sinalizador Acústico deve ser composto por propagador de áudio do rádio transceptor, sirene com no mínimo três sons contínuos, dois sons momentâneos e sistema amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor; 2.4.3.3 – O Sinalizador acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, para o driver (alto-falante), cuja capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter direito de passagem assegurando. 2.4.4 – Módulo de Controle: 2.4.4.1 – Os sinalizadores visuais e acústicos, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes; 2.4.4.2 – Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas devem ser no mínimo em treze botões de silicone, em alto-relevo e identificação das teclas do controle em língua portuguesa para facilitar o manuseio do operador; 2.4.4.3 – O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico derá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; 2.5 – Equipamentos 2.5.1 – Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db que deverá ser instalada no teto do veículo; Radio comunicador digital móvel 01 (um) transceptor em VHF/FM na faixa de frequência de 146 a 174 Mhz, com potência de saída de 45 Watts, 160 canais de operação simplex e/ou semi-duplex, sintetizado e programável por software, 2.6 – Grafismo: 2.6.1 – Adesivos na cor AZUL NOTURNO no padrão das Guardas Municipais, devidamente personalizada com as características de identificação da Guarda Municipal de Itanhaém 3.7 – Divisória para preso em acrílico devendo separar os ocupantes do veículo dos presos (tipo cela) instalada no porta malas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO

183

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO, TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES VIA CATÁLOGO AS AMOSTRAS DO ITEM OFERTADO, TODAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

1.0 - Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, sendo dispensada a autenticação e deverá ser colocado o nº. do item cotado na documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

Endereço de entrega dos itens ganhos: Á COMBINAR.

Horário de entrega: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;

Dia de entrega: de Segunda à Sexta - feira.

Obs.: Os Veículos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretario de Trânsito e Segurança.

Endereço de entrega dos DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 75, CENTRO, ITANHAÉM/SP- CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C Celso

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Gilberto André Guetto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Gestão de Convênios
Memorando Interno



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00Z5-H792-5J5M-2N56

	Número: 126/2021	Data: 17/03/2021
Para: Departamento de Suprimentos	Sra. Patrícia Ribeiro	
De: Gestão de Convênios	Srª. Cristina Toledo	

Ref.: Convênio SICONV nº. 880191/2018

Processo nº. 954/2021

Prezada Senhora,

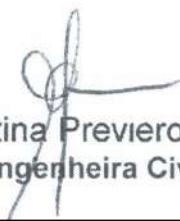
Referimo-nos ao Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, objetivando "Modernizar a Guarda Municipal de Itanhaém/SP por meio da aquisição de viaturas".

Informamos que demos ciência ao MJ quanto à necessidade de realizar nova licitação, considerando a impossibilidade de manutenção das avenças firmadas anteriormente no âmbito do processo 4138/2019.

Lembramos que caso os recursos liberados em 20/11/2020 não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os recursos deverão ser devolvidos à União Federal, e o Convênio será rescindido. Noutro vértice, antes da emissão do pedido de compra se faz necessária a análise e aceite do processo por parte aquele Ministério.

Em face ao exposto, tão logo seja assinado e publicado o contrato, favor dar-nos ciência para que possamos tomar as providências necessárias em tempo hábil.

Atenciosamente,


Maria Cristina Previero de Toledo
Engenheira Civil


17/03/21
às
Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
 UOR: (nº 1) ITANHAEM - Fim contrato: 14/03/2022
 [96456294] CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR
 Apoio: Pregão - Fim representação: 02/04/2021

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Criar licitação Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

PROTOCOLADO
 228

Licitações

MUNICÍPIO DE ITANHAEM

Licitação [nº 860145]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE ITANHAEM / (1) ITANHAEM		
Pregoeiro	CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR		
Resumo da licitação	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021 PROC.Nº954/2021 Objeto:Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018; Início de acolhimento de propostas:09/03/2021 Data limite acolhimento de propostas:23/03/2021 até às 08:30 Horas Data de abertura das propostas:23/03/2021 às 08:30 Horas Início da disputa:23/03/2021 a partir das 10:00 horas.		
Edital	14-2021	Processo	954-2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Propostas abertas	Data de publicação	09/03/2021
Início acolhimento de propostas	09/03/2021-10:00	Limite acolhimento de propostas	23/03/2021-08:30
Abertura das propostas	23/03/2021-08:30	Data e a hora da disputa	23/03/2021-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando disputa	Data e o horário	23/03/2021-08:42:01:940
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 202.593,33		

LOTE [nº 2]

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando disputa	Data e o horário	23/03/2021-08:42:01:940
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 131.633,33		

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/abrir-propostas.aop?opcao=abrirPropostas&numeroLicitacao=860145>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY

MUNICIPIO DE ITANHAEM
L001 (nº1) ITANHAEM - Fim controle: 14/03/2022
[04255284] CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR
Após processo - Fim representação: 02/04/2021

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Criar licitação Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair



Licitações

MUNICIPIO DE ITANHAEM

Licitação [nº 860145]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE ITANHAEM / (1) ITANHAEM		
Pregoeiro	CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR		
Resumo da licitação	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021 PROC.Nº954/2021 Objeto:Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018; Início de acolhimento de propostas:09/03/2021 Data limite acolhimento de propostas:23/03/2021 até às 08:30 Horas Data de abertura das propostas:23/03/2021 às 08:30 Horas Início da disputa:23/03/2021 a partir das 10:00 horas.		
Edital	14-2021	Processo	954-2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	09/03/2021
Início acolhimento de propostas	09/03/2021-10:00	Limite acolhimento de propostas	23/03/2021-08:30
Abertura das propostas	23/03/2021-08:30	Data e a hora da disputa	23/03/2021-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	23/03/2021-10:36:06:219
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 202.593,33		
CNPJ	29.987.662/0001-89		
Fornecedor	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Telefone	(16) 36183194		
Nome contato	GENILSON SANTIAGO		
Arrematado	R\$ 188.500,00		

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	23/03/2021-10:36:10:147	

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 131.633,33		
CNPJ	35.774.957/0001-70		
Fornecedor	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA		
Telefone	(14) 991826255		
Nome contato	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO		
Arrematado	R\$ 107.000,00		



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY

Assinado por: Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo
Data: 2021-03-23 10:37:16
Assinado em: 2021-03-23 10:37:16
Certificado: 320032003300310035003A00540052004100
p4050n33003_arp-27-2021-02-17-10:50. For Mar 23 10:37:16 BRT 2021

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 1]

Responsável

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Pregoeiro

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR

Apoio

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 188.500,00	23/03/2021 10:25:36:734
2	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -	EPP*	Classificado	R\$ 189.000,00	23/03/2021 10:25:13:403
3	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 202.000,00	19/03/2021 16:07:28:131
4	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 202.000,00	22/03/2021 17:33:34:991
5	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	OE*	Classificado	R\$ 202.593,32	22/03/2021 17:52:40:908
6	USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 202.593,33	23/03/2021 08:22:06:845

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$202.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundos(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundos(s).
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:08:086	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
23/03/2021 10:11:46:899	PREGOEIRO	BOM DIA! Estamos iniciando a disputa desejamos a todos boa sorte e boas vendas.
23/03/2021 10:15:54:681	PREGOEIRO	Quer efetuar uma excelente venda ? Oferte agora um lance expressivo.
23/03/2021 10:19:08:086	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
23/03/2021 10:19:08:086	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
23/03/2021 10:19:08:086	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
23/03/2021 10:21:08:086	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:23:08:086	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:25:08:086	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:27:08:086	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:29:08:086	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
23/03/2021 10:29:08:086	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/03/2021 10:29:08:086	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA no valor de R\$188.500,00.
23/03/2021 10:29:08:086	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/03/2021 10:32:05:552	PREGOEIRO	Agradecemos a presença e participação de todos, e parabenizamos o vencedor.
23/03/2021 10:35:58:344	PREGOEIRO	SENHORES LICITANTES POR FAVOR ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA
23/03/2021 10:36:06:219	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/03/2021 16:07:28.131	---	R\$ 202.000,00	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
2	22/03/2021 13:54:24.267	---	R\$ 300.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
3	22/03/2021 17:33:34.991	---	R\$ 202.000,00	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
4	22/03/2021 17:52:40.908	---	R\$ 202.593,32	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
5	22/03/2021 18:08:18.801	---	R\$ 202.000,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
6	23/03/2021 10:13:53.595	---	R\$ 200.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
7	23/03/2021 10:17:37.534	---	R\$ 199.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
8	23/03/2021 10:18:11.047	---	R\$ 198.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
9	23/03/2021 10:18:41.258	---	R\$ 197.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10	23/03/2021 10:19:07.793	---	R\$ 195.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
11	23/03/2021 10:19:36.510	---	R\$ 194.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
12	23/03/2021 10:20:45.663	---	R\$ 193.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
13	23/03/2021 10:21:00.589	---	R\$ 192.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14	23/03/2021 10:21:35.810	---	R\$ 192.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
15	23/03/2021 10:22:04.311	---	R\$ 191.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
16	23/03/2021 10:22:54.662	---	R\$ 191.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
17	23/03/2021 10:23:42.855	---	R\$ 190.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
18	23/03/2021 10:24:18.804	---	R\$ 190.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
19	23/03/2021 10:24:36.602	---	R\$ 189.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
20	23/03/2021 10:25:13.403	---	R\$ 189.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
21	23/03/2021 10:25:36.734	---	R\$ 188.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/03/2021 10:36:06:219 - Arrematado
Fornecedor	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Arrematado	R\$ 188.500,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	23/03/2021-09:03:54
Fornecedor	USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Observação	A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA MOTIVO 8.1.2 - do Edital apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitacoes-e-". A não informação implica na desclassificação da proposta.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-7CL4-6T40-4OEY

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 2]

Responsável

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Pregoeiro

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR

Apoio

CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR



Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 107.000,00	23/03/2021 10:26:02:940
2	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 107.500,00	23/03/2021 10:24:54:676
3	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 109.500,00	23/03/2021 10:23:33:780
4	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇOES - EIRELI -	EPP*	Classificado	R\$ 111.500,00	23/03/2021 10:21:51:254
5	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 119.700,00	23/03/2021 10:17:45:351
6	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	OE*	Classificado	R\$ 126.300,00	23/03/2021 10:16:52:129
7	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 131.600,00	19/03/2021 16:07:28:131
8	USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 131.633,53	23/03/2021 08:22:06:845
9	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	OE*	Desclassificado	R\$ 150.000,00	22/03/2021 15:04:39:810

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$131.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$200,00 - quando este não for o melhor da sala.
23/03/2021 10:11:12:502	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
23/03/2021 10:11:46:899	PREGOEIRO	BOM DIA! Estamos iniciando a disputa desejamos a todos boa sorte e boas vendas
23/03/2021 10:15:54:681	PREGOEIRO	Quer efetuar uma excelente venda? Oferte agora um lance expressivo.
23/03/2021 10:19:12:502	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
23/03/2021 10:19:12:502	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
23/03/2021 10:19:12:502	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
23/03/2021 10:21:12:502	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:23:12:502	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:25:12:502	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:27:12:502	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
23/03/2021 10:29:12:502	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
23/03/2021 10:29:12:502	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/03/2021 10:29:12:502	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA no valor de R\$107.000,00.
23/03/2021 10:29:12:502	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/03/2021 10:32:05:552	PREGOEIRO	Agradecemos a presença e participação de todos, e parabenizamos o vencedor.
23/03/2021 10:35:58:344	PREGOEIRO	SENHORES LICITANTES POR FAVOR ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA
23/03/2021 10:36:10:147	SISTEMA	

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/03/2021 16:07:28.131	---	R\$ 131.600,00	V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
2	22/03/2021 13:54:24.267	---	R\$ 200.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
3	22/03/2021 16:04:19.331	---	R\$ 131.600,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
4	22/03/2021 17:52:40.908	---	R\$ 131.633,32	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
5	22/03/2021 18:08:18.801	---	R\$ 131.000,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
6	23/03/2021 07:18:16.589	---	R\$ 131.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
7	23/03/2021 07:35:11.419	---	R\$ 140.000,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
8	23/03/2021 10:12:39.198	---	R\$ 130.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
9	23/03/2021 10:12:48.719	---	R\$ 130.900,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
10	23/03/2021 10:14:00.792	---	R\$ 129.500,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
11	23/03/2021 10:14:13.217	---	R\$ 129.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
12	23/03/2021 10:14:32.402	---	R\$ 128.500,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
13	23/03/2021 10:15:14.580	---	R\$ 128.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
14	23/03/2021 10:15:34.546	---	R\$ 127.500,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
15	23/03/2021 10:16:03.819	---	R\$ 127.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
16	23/03/2021 10:16:23.357	---	R\$ 126.500,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
17	23/03/2021 10:16:35.756	---	R\$ 120.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
18	23/03/2021 10:16:52.129	---	R\$ 126.300,00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
19	23/03/2021 10:17:38.587	---	R\$ 124.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
20	23/03/2021 10:17:45.351	---	R\$ 119.700,00	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
21	23/03/2021 10:17:56.350	---	R\$ 119.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
22	23/03/2021 10:18:33.832	---	R\$ 119.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
23	23/03/2021 10:18:48.409	---	R\$ 118.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
24	23/03/2021 10:19:04.399	---	R\$ 117.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
25	23/03/2021 10:19:25.866	---	R\$ 115.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
26	23/03/2021 10:19:53.353	---	R\$ 114.800,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
27	23/03/2021 10:20:10.021	---	R\$ 114.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
28	23/03/2021 10:20:26.417	---	R\$ 114.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
29	23/03/2021 10:20:38.670	---	R\$ 114.300,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
30	23/03/2021 10:20:46.446	---	R\$ 113.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
31	23/03/2021 10:20:58.668	---	R\$ 113.900,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
32	23/03/2021 10:21:03.611	---	R\$ 113.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
33	23/03/2021 10:21:17.375	---	R\$ 112.500,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
34	23/03/2021 10:21:33.844	---	R\$ 112.000,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
35	23/03/2021 10:21:51.254	---	R\$ 111.500,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI -
36	23/03/2021 10:22:10.640	---	R\$ 111.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
37	23/03/2021 10:22:27.115	---	R\$ 110.500,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
38	23/03/2021 10:22:35.286	---	R\$ 110.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
39	23/03/2021 10:22:57.788	---	R\$ 109.000,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
40	23/03/2021 10:23:33.780	---	R\$ 109.500,00	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
41	23/03/2021 10:23:37.840	---	R\$ 108.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
42	23/03/2021 10:24:54.676	---	R\$ 107.500,00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP
43	23/03/2021 10:26:02.940	---	R\$ 107.000,00	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA

Mostrando de 1 até 43 de 43 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/03/2021 10:36:10.147 - Arrematado
Fornecedor	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Arrematado	R\$ 107.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 23/03/2021-09:08:35

Fornecedor ~~USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP~~

Observação Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA MOTIVO 8.1.2 - do Edital apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitacoes-e". A não informação implica na desclassificação da proposta.

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora 23/03/2021-09:10:23

Fornecedor MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE

Observação A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA MOTIVO 8.1.2 - do Edital apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitacoes-e". A não informação implica na desclassificação da proposta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-010S-/CL4-6140-4OEY

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 1]

Situação atual Arrematado Selecione a nova situação Declarado vencedor

Digite o motivo da alteração

DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUEM AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA, DECLARAÇÕES, PROPOSTA READEQUADA E AMOSTRA (CATÁLOGO) DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMPRESA TER SIDO DECLARADA VENCEDORA. NÃO SERÁ TOLERADO ATRASOS NA ENTREGA DOS MESMOS



Caracteres restantes: 255

confirmar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-/CL4-6140-4OEY

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 1]

Declarar o vencedor do lote da licitação

Fornecedor selecionado: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor selecionado	R\$ 188.500,00	Valor contratado	R\$ 188.500,00
-------------------	----------------	------------------	----------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-7CL4-6T40-4OEY

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 2]

Declarar o vencedor do lote da licitação

Fornecedor selecionado	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA		
Valor selecionado	R\$ 107.000,00	Valor contratado	R\$ 107.000,00
confirmar desistir			



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-4OEY

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
 LOR [nº] ITANHAEM - Fim contrato: 14/03/2022
 [2625284] CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR
 após pregão - Fim representação: 02/04/2021

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Criar licitação

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

PROTOCOLO
 241

Licitações

MUNICÍPIO DE ITANHAEM

Licitação [nº 860145]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE ITANHAEM / (1) ITANHAEM		
Pregoeiro	CELSO REINALDO MONTEIRO JUNIOR		
Resumo da licitação	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2021 PROC.Nº954/2021 Objeto:Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018; Início de acolhimento de propostas:09/03/2021 Data limite acolhimento de propostas:23/03/2021 até às 08:30 Horas Data de abertura das propostas:23/03/2021 às 08:30 Horas Início da disputa:23/03/2021 a partir das 10:00 horas.		
Edital	14-2021	Processo	954-2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	09/03/2021
Início acolhimento de propostas	09/03/2021-10:00	Limite acolhimento de propostas	23/03/2021-08:30
Abertura das propostas	23/03/2021-08:30	Data e a hora da disputa	23/03/2021-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	24/03/2021-14:47:18:364
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 202.593,33		
CNPJ	29.987.662/0001-89		
Fornecedor	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Telefone	(16) 36183194		
Nome contato	GENILSON SANTIAGO		
Arrematado	R\$ 188.500,00		

LOTE [nº 2]

Opções

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Autenticar documento em /autenticidade	

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 200,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 200,00
Valor estimado do lote	R\$ 131.633,33		
CNPJ	35.774.957/0001-70		
Fornecedor	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA		
Telefone	(14) 991826255		
Nome contato	RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO		
Arrematado	R\$ 107.000,00		



Assinado digitalmente por: Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, CPF: 030.720.670-01, em 24/03/2021 às 14:25:48. O documento foi assinado digitalmente por: Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, CPF: 030.720.670-01, em 24/03/2021 às 14:25:48. O documento foi assinado digitalmente por: Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, CPF: 030.720.670-01, em 24/03/2021 às 14:25:48.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-4OEY

Licitação [nº 860145] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018.
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	25/03/2021-14:47:18
Fornecedor vencedor	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor	R\$ 188.500,00

Histórico de recurso

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
24/03/2021 16:06:09	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI -	Manifestamos intenção de recurso, haja vista que o Sr. Genilson Santiago figura credenciado em duas empresas distintas (SOCIETE e PGLCOMÉRCIO) participando do mesmo lote. Com base no princípio da legalidade e Isonomia.	cancelar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-4OEY

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOLO
517

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018 (ITENS 01).

CONTRATO Nº 51/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, **MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.000.006-2 e CPF nº. 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 29.987.662/0001-89 com sede à R Aureliano Garcia de Oliveira, 276 Sala 07. Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-750, neste ato representado por **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº19.542.668-X e CPF nº. 164.052.688-96, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 954/2021 e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratado é de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

Autenticar documento em: www.itanhaem.sp.gov.br
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOL
518

PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52 e 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

8124



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

515

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 19 de abril de 2021.

MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

ANDRE RENATO

BETINI:16405268896

Assinado de forma digital por ANDRE RENATO BETINI:16405268896
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Dados: 2021.04.20 15:25:50 -03'00'

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Luiz Eduardo H. Lemos
RG: RG 47597099-8

2.

ACLERI CRISTINA
MIRANDA:78436494172

Nome:
RG:

Assinado de forma digital por ACLERI CRISTINA MIRANDA:78436494172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ACLERI CRISTINA MIRANDA:78436494172
Dados: 2021.04.20 15:26:14 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

PROTOCOLO
521

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 51/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 19 de abril de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

251

PROTOCOLADO
522

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

ANDRE RENATO

Cargo:

CPF:

BETINI:16405268896

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por ANDRE RENATO BETINI:16405268896
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITAL SYSTEM,
ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANDRE RENATO
BETINI:16405268896
Dados: 2021.04.20 15:25:23 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

CPF: 334.489.608-37

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTOCOL
525

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018 (ITENS 02).

CONTRATO Nº 52/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.000.006-2 e CPF nº. 334.489.608-37, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 35.774.957/0001-70 com sede à Avenida Paulista, 171 4º andar, Sala 116 Edifício Dom Pedro I de Alcan. Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01.311.904, neste ato representado por RODRIGO DA SILVA MAURÍCIO CARRAZEDO, brasileiro, divorciado, Diretor, portadora da cédula de identidade RG nº 23.208.956-5 e CPF nº 258.268.628-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 01 VEÍCULO MODELO SUV E 02 VEÍCULOS SEDAN, AMBOS EQUIPADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, COM REPASSE FEDERAL CONVÊNIO SICONV Nº 880191/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 954/2021 e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 14/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratado é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PROTCCO
523

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.09.01.06.182.0005.2030.4.4.90.52 e 02.09.01.06.182.0005.2050.4.4.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

527

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

528

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

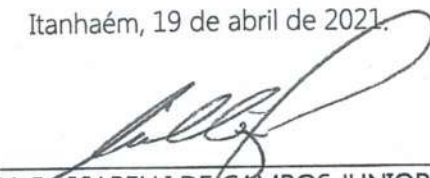
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

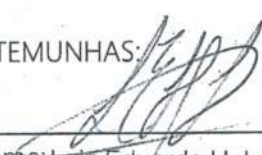
Itanhaém, 19 de abril de 2021.


MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
MRRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:35774957000
170
MRRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

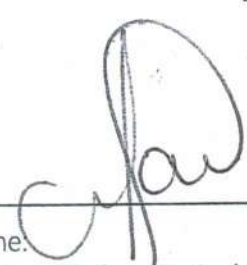
Assinado de forma digital
por MRRRC LICITAÇÕES E
SERVIÇOS
LTDA:35774957000170
Dados: 2021.04.29 12:44:06
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Luiz Eduardo H. Lemos
RG: RG 47597099-8

2.


Nome: Mariana A. S. de Souza
RG: RG: 45004873-1



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2021

PROTOCOLO

533

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-/CL4-6140-40EY

4rtecnologia

Pedido Global: 1384/0-2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2021

Processo/Ano:	954 / 2021	Requisição Nro.:	2113/2021	Contrato:	51/2021
Id. Licitação AUDESP:	2021000000100				
Usuário Requisição:	GUILHERME.WMUNIZ			Prioridade:	NORMAL
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA				
Unid. Orçamentária:	02.0009 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA			Usuário Pedido:	RAPHAEL.HSANTOS
Ficha:	154 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA				
Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
Aplicação FR.:	110 GERAL				
Variação FR.:	0				
Elemento:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Sub-Elemento:	48 VEÍCULOS DIVERSOS				
Aplicação:	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VÍCULOS, A FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM				
Observação:	VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022				
Tipo de Objeto:	Equipamento de Material Permanente				
Objeto:	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018; 006071006-0				
Local de Entrega:	A COMBINAR, .				

Fornecedor:	29377 - SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA			Fone:	(16)3618-3194	Fax:	
Fantasia:				E-mail:			
Contato:							
Endereço:	RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA N 276 SALA 07 NOVA RIBERÂNIA						
Cidade:	RIBEIRAO PRETO			Cep:	14096750	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	29987662000189	Inscrição Estadual:	797363299119	Inscrição Municipal:			

Validade: 365 dias Cond. Pagto.: 30 dias Garantia: Prazo Entrega: 150 dias

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	46.578.498/0001-75	Cep:	11740-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	AV. WASHINGTON LUIZ, 75				
	FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,140000	UND	05.2965-0	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT LOGAN ZEN 1.6	94.250,0000	107.445,00

Valor Total:	107.445,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	107.445,00
--------------	------------	-----------------	------	----------------	------------

ITANHAEM, 30 de Abril de 2021

Patricia Paula Marques C. Ribeiro
Diretora de Departamento - Suprimentos
CPF 108.459.058-13



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2021

PROTOCOLO
534

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-7CL4-6T40-4OEY

4rtecnologia

Pedido Global: 1385/0-2021		Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2021				
Processo/Ano: 954 / 2021	Requisição Nro.: 2114/2021	Contrato: 51/2021				
Id. Licitação AUDESP: 2021000000100						
Usuário Requisição: GUILHERME.WMUNIZ		Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Usuário Pedido:	RAPHAEL.HSANTOS			
Unid. Orçamentária: 02.0009 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA						
Ficha: 152 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA						
Fonte de Recurso: 1 TESOURO						
Aplicação FR.: 110 GERAL						
Varição FR.: 0						
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Sub-Elemento: 48 VEÍCULOS DIVERSOS						
Aplicação:	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VÍCULOS, A FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM					
Observação:	VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022					
Tipo de Objeto:	Equipamento de Material Permanente					
Objeto:	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018;					
Local de Entrega:	A COMBINAR, .					
Fornecedor: 29377 - SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Fone: (16)3618-3194	Fax:				
Fantasia:	Fone:	E-mail:				
Contato:	Fone:	E-mail:				
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA N 276 SALA 07 NOVA RIBERÂNIA	Cep: 14096750	Estado: SP				
Cidade: RIBEIRAO PRETO	Inscrição Estadual: 797363299119	Inscrição Municipal:				
Cnpj/Cpf: 29987662000189	Inscrição Estadual: 797363299119	Inscrição Municipal:				
Validade: 365 dias	Cond. Pagto.: 30 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 150 dias			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 46.578.498/0001-75	Cep: 11740-000	Bairro: CENTRO			
	Endereço: AV. WASHINGTON LUIZ, 75					
	FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	0,860000	UND	05.2965-0	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT LOGAN ZEN 1.6	94.250,0000	81.055,00
Valor Total:		81.055,00	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 81.055,00

ITANHAEM, 30 de Abril de 2021

Patricia Paula Marques C. Ribeiro
Diretora de Departamento - Suprimentos
CPF 108.459.058-13



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

PROTOCOLO 535
Exercício: 2021

Artecnologia

Pedido Global: 1386/0-2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2021

Contrato: 52/2021

Prioridade: NORMAL

Usuário Pedido: RAPHAEL.HSANTOS

Processo/Ano: 954 / 2021

Requisição Nro.: 2113/2021

Id. Licitação AUDESP: 2021000000100

Usuário Requisição: GUILHERME.WMUNIZ

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Unid. Orçamentária: 02.0009 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA

Ficha: 154 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA

Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Aplicação FR.: 110 GERAL

Varição FR.: 0

Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento: 48 VEÍCULOS DIVERSOS

Aplicação: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VÍCULOS, A FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM

Observação: VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022

Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente

Objeto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018;

Local de Entrega: A COMBINAR, .

Fornecedor: 28959 - MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA

Fantasia: MRRC LICITACOES E SERVICOS

Contato: AV PAULISTA, 171, ANDAR 4 SALA 116 EDIF DOM PEDRO BELA VISTA

Endereço: SAO PAULO

Cidade: 35774957000170

Cnpj/Cpf: 35774957000170

Validade: 365 dias

Cond. Pagto.: 30 dias

Inscrição Estadual: 46.578.498/0001-75

Garantia: Cep: 11740-000

Endereço: AV. WASHINGTON LUIZ, 75

Cnpj/Cpf: 46.578.498/0001-75

Endereço: AV. WASHINGTON LUIZ, 75

FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL

Informações para o Preenchimento da Nota

Item

Quantidade

Unidade

Cd. Produto

Descrição do Produto

Valor Unitário

Valor Tot

0002

0,570000

UN

05.3278-0

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO.

Marca: RENAULT DUSTER ZEN 1.6

Valor Líquido: 60.99

Valor Total: 60.990,00

Valor Desconto: 0,00

ITANHAEM, 30 de Abril de 2021

Patricia Paula Marques C. Ribeiro
Diretora de Departamento - Suprimentos
CPF 108.459.058-13



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

PROTOCOLO
Exercício 536

Pedido Global: 1387/0-2021		Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2021				
Processo/Ano: 954 / 2021	Requisição Nro.: 2114/2021	Contrato: 52/2021				
Id. Licitação AUDESP: 2021000000100						
Usuário Requisição: GUILHERME.WMUNIZ		Prioridade: NORMAL				
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Usuário Pedido: RAPHAEL.HSANTOS				
Unid. Orçamentária: 02.0009	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA					
Ficha: 152	MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA					
Fonte de Recurso: 1	TESOURO					
Aplicação FR.: 110	GERAL					
Varição FR.: 0						
Elemento: 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Sub-Elemento: 48	VEÍCULOS DIVERSOS					
Aplicação:	SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VICULOS, A FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM					
Observação:	VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022					
Tipo de Objeto:	Equipamento de Material Permanente					
Objeto:	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 Veículo modelo SUV e 02 Veículos Sedan, ambos equipados como Viatura para Atender a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com Repasse Federal Convênio Siconv nº 880191/2018;					
Local de Entrega:	A COMBINAR, .					
Fornecedor:	28959 - MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA					
Fantasia:	MRRC LICITACOES E SERVICOS					
Contato:	Fone:	Fone: (11)3456-9666	Fax:			
Endereço:	AV PAULISTA, 171, ANDAR 4 SALA 116 EDIF DOM PEDRO BELA VISTA					
Cidade:	SAO PAULO					
Cnpj/Cpf:	35774957000170	Inscrição Estadual:	Cep: 01311904 Estado: SP			
Validade: 365 dias	Cond. Pagto.: 30 dias	Garantia:	Prazo Entrega: 150 dias			
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 46.578.498/0001-75	Cep: 11740-000	Bairro: CENTRO			
	Endereço: AV. WASHINGTON LUIZ, 75 FAVOR ANEXAR ESTE PEDIDO À NOTA FISCAL					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0002	0,430000	UN	05.3278-0	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT DUSTER ZEN 1.6	107.000,0000	46.010,00
Valor Total:	46.010,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	46.010,00	

ITANHAEM, 30 de Abril de 2021

Patricia Paula Marques C. Ribeiro
Diretora de Departamento - Suprimentos
CPF 108.459.058-13

 PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM Av. Washington Luiz nº 75 - Centro C.N.P.J. Nº 46.578.498/0001-75 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 5360/000	ANO 2021
4rtecnologia		DATA DE EMISSÃO 30/04/2021	FICHA 154

Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
Aplicação:	100 GERAL TOTAL	FUNDO	537
Varição:	165 MODERNIZAR A GUARDA	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	PROCESSO	954/2021
Unid. Orçamentária:	09 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA	CONTRATO Nº	51/21
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	VENCIMENTO	
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA	MODALIDADE	Pregão Eletrônico 14/2021
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL	FUNDAMENTO LEGAL	Lei 10520/02
Programa:	0005 CIDADE SEGURA	PEDIDO	01384/000-2021
Projeto/Atividade:	2030 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Elemento Desp:	48 VEÍCULOS DIVERSOS		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADU
29377	SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	29.987.662/0001-89	797363299
ENDEREÇO	BAIRRO		
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA N 276 SALA 07	NOVA RIBERÂNIA		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
RIBEIRAO PRETO	SP	14096750	(16)3618-3194
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA

APLICAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VÍCULOS FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Obs.: VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022)

Entrega A COMBINAR, .

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT LOGAN ZEN 1.6	UND	1,1400	94.250,00	107.445,00

VL. BRUTO →				107.445,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
200.000,00	0,00	107.445,00	92.555,00	
GLOBAL/ESTIMATIVO				
MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA CRC: 1SP309369/O-3				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-4OEY

 PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM Av. Washington Luiz nº 75 - Centro C.N.P.J. Nº 46.578.498/0001-75 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 5361/000 DATA DE EMISSÃO 30/04/2021		ANO 2021 FICHA 152	
Fonte de Recurso:		1 TESOURO			
Aplicação:		110 GERAL			
Variação:		0			
Órgão:		02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM			
Unid. Orçamentária:		09 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA			
Unid. Executora:		01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA			
Função:		06 SEGURANCA PUBLICA			
SubFunção:		182 DEFESA CIVIL			
Programa:		0005 CIDADE SEGURA			
Projeto/Atividade:		2030 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA			
Categ. Econômica:		4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento Despesa:		52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Sub-Elemento Desp:		48 VEÍCULOS DIVERSOS			
Vínculo:		O ORDINÁRIO			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR		CNPJ / CPF	
29377		SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA		29.987.662/0001-89	
ENDEREÇO		BAIRRO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA N 276 SALA 07		NOVA RIBERÂNIA		7973632991	
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE	
RIBEIRAO PRETO		SP	14096750	(16)3618-3194	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
TIPO CONTA					
APLICAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VICULOS, FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Obs.: VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022)					
Entrega		A COMBINAR, .			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT LOGAN ZEN 1.6	UND	0,8600	94.250,00	81.055,00
				VL. BRUTO →	81.055,00
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO	
145.000,00		0,00		81.055,00	
GLOBAL/ESTIMATIVO				SALDO ATUAL	
MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA CRC: 1SP309369/O-3				63.945,00	

 4rtecnologia	PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM Av. Washington Luiz nº 75 - Centro C.N.P.J. Nº 46.578.498/0001-75 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 5362/000	ANO 2021
			DATA DE EMISSÃO 30/04/2021	FICHA 154

Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
Aplicação:	100 GERAL TOTAL	FUNDO	539
Varição:	165 MODERNIZAR A GUARDA	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	PROCESSO	954/2021
Unid. Orçamentária:	09 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA	CONTRATO Nº	52/20
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	VENCIMENTO	
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA	MODALIDADE	Pregão Eletrônico 14/2021
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL	FUNDAMENTO LEGAL	Lei 10520/02
Programa:	0005 CIDADE SEGURA	PEDIDO	01386/000-2021
Projeto/Atividade:	2030 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Elemento Desp:	48 VEÍCULOS DIVERSOS		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28959	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	35.774.957/0001-70	
ENDEREÇO	BAIRRO		
AV PAULISTA, 171, ANDAR 4 SALA 116 EDIF DOM PEDRO	BELA VISTA		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
SAO PAULO	SP	01311904	(11)3456-9666
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA

APLICAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VICULOS FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Obs.: VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022)

Entrega	A COMBINAR, .
----------------	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT DUSTER ZEN 1.6	UN	0,5700	107.000,00	60.990,00

			VL. BRUTO →	60.990,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
200.000,00	107.445,00	60.990,00	31.565,00	
GLOBAL/ESTIMATIVO				
MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA CRC: 1SP309369/O-3				

Autenticar documento em /autenticidade
com o Identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-010S-/CL4-6140-4OEY

 PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM Av. Washington Luiz nº 75 - Centro C.N.P.J. Nº 46.578.498/0001-75 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 5363/000	ANO 2021
4rtecnologia		DATA DE EMISSÃO 30/04/2021	FICHA 152
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	PROCESSO	954/2021
Unid. Orçamentária:	09 SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA	CONTRATO Nº	52/2021
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA	VENCIMENTO	
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA	MODALIDADE	Pregão Eletrônico 14/2021
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL	FUNDAMENTO LEGAL	Lei 10520/02
Programa:	0005 CIDADE SEGURA	PEDIDO	01387/000-2021
Projeto/Atividade:	2030 MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Elemento Desp:	48 VEÍCULOS DIVERSOS		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28959	MRRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	35.774.957/0001-70	
ENDERECO		BAIRRO	
AV PAULISTA, 171, ANDAR 4 SALA 116 EDIF DOM PEDRO		BELA VISTA	
CIDADE		UF	CEP
SAO PAULO		SP	01311904
BANCO		AGÊNCIA	CONTA
TIPO CONTA			
APLICAÇÃO: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE 03(TRES) VICULOS, FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE ITANHAEM (Obs.: VENCIMENTO DO CONTRATO 18/04/2022)			
Entrega	A COMBINAR, .		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. Marca: RENAULT DUSTER ZEN 1.6	UN	0,4300	107.000,00	46.010,00

			VL. BRUTO →	46.010,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
145.000,00	81.055,00	46.010,00	17.935,00	
GLOBAL/ESTIMATIVO				
MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA CRC: 1SP309369/O-3				

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-4OEY

RECIBIMOS DE SOCIEDADE DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 12/07/2021 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE ITANHAEM - VALOR TOTAL: R\$ 94.250,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000000616

SÉRIE 001

IDENTIFICACAO DO EMITENTE

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237 SALA 06 - JARDIM CASTELO BRANCO - CEP:14090-495 - RIBEIRAO PRETO - SP
TEL: (16)3446-7010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 000000616 fl. 1 / 1

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

3521 0729 9876 6200 0189 5500 1000 0006 1610 0002 7530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBID

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

135210783044215 12/07/2021 17:19:26

INSCRICAO ESTADUAL

797363299116

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

29.987.662/0001-89

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZAO SOCIAL

MUNICIPIO DE ITANHAEM

ENDERECO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 75

MUNICIPIO

ITANHAEM

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

SP

CNPJ / CPF

46.578.498/0001-75

DATA DA EMISSAO

12/07/2021

CEP

11740-000

DATA SAIDA / ENTRADA

12/07/2021

HORA DA SAIDA

17:19:07

FONE FAX

(13)3421-1600

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	39.566,15	94.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

9 - SEM FRETE

ENDERECO

MUNICIPIO

UF

INSCRICAO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.
01.01.1062	RENAULT LOGAN ZEN16MT TIPO DA OPERACAO: 0-OUTROS CHASSI: 93Y4SRZH5NJ951996 CODIGO DA COR: 369 NOME DA COR: BRANCO 369 POTENCIA DO MOTOR: 118 CILINDRADAS: 1598 PESO LIQUIDO: 10800 PESO BRUTO: 15230 NUMERO DE SERIE: 5NJ951996 COMBUSTIVEL: 16-ALCOOL/GASOLINA NUMERO DO MOTOR: H4ME734Q096519 CAP. MÁX. TRACAO: 23200 DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2635 ANO DO MODELO: 2022 ANO DE FABRICACAO: 2021 TIPO DE PINTURA: S TIPO DE VEICULO: 06-AUTOMOVEL ESPECIE DO VEICULO: 01-PASSAGEIRO VIN (CHASSI): N-NORMAL CONDICAO DO VEICULO: 1-ACABADO CODIGO MARCA MODELO: 167064 CODIGO COR DENATRAN: 04-BRANCA CAPACIDADE MAXIMA DE LOTAÇÃO: 5 RESTRICAO: 0-NÃO HA	87032310	060	5405	UN	1,00	94.250,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Milton S. P. de Campos Jr
Secretário de Trânsito e Segurança

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

RETENCAO DE BENS E SERVICOS CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, COM ALIQUOTA ZERO PARA PIS E COFINS CONFORME RELACIONADO NOS ANEXOS I E II DA LEI 10.485, DE 2002. N CONTRATO 51/2021 - N CONVENIO SICONV 880191/2018 - N PROCESSO ADMINISTRATIVO 954/2021 - N PREGAO ELETRONICO 14/2021 - N ORDEM DE FORNECIMENTO 100 - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3235-2 C/C 33279-8
Total aproximado tributos federais, estaduais e municipais: 39.566,15

RESERVADO AO FISCO

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 000000617
 SÉRIE 001

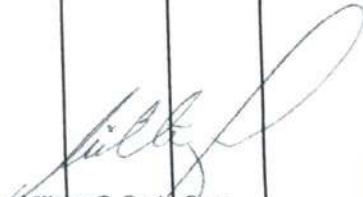
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000617 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3521 0729 9876 6200 0189 5500 1000 0006 1710 0002 7537 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		135210783068999 12/07/2021 17:23:05	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	
797363299116				CNPJ / CPF 29.987.662/0001-89	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				46.578.498/0001-75		12/07/2021	
MUNICIPIO DE ITANHAEM							
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA	
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 75		CENTRO		11740-000		12/07/2021	
MUNICÍPIO		FONE FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ITANHAEM		(13)3421-1600		SP		HORA DA SAÍDA 17:22:50	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	39.566,15	94.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS
01.01.1063	RENAULT LOGAN ZEN16MT TIPO DA OPERAÇÃO: 0-OUTROS CHASSI: 93Y4SRZH5NJ951997 CÓDIGO DA COR: 369 NOME DA COR: BRANCO 369 POTÊNCIA DO MOTOR: 118 CILINDRADAS: 1598 PESO LÍQUIDO: 10800 PESO BRUTO: 15230 NÚMERO DE SÉRIE: 5NJ951997 COMBUSTÍVEL: 16-ALCOOL/GASOLINA NÚMERO DO MOTOR: H4ME734Q096506 CAP. MÁX. TRAÇÃO: 23200 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2635 ANO DO MODELO: 2022 ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 TIPO DE PINTURA: S TIPO DE VEÍCULO: 06-AUTOMÓVEL ESPÉCIE DO VEÍCULO: 01-PASSEGEIRO VIN (CHASSI): N-NORMAL CONDIÇÃO DO VEÍCULO: 1-ACABADO CÓDIGO MARCA MODELO: 167064 CÓDIGO COR DENATRAN: 04-BRANCA CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 5 RESTRIÇÃO: 0-NÃO HÁ	87032310	060	5405	UN	1,00	94.250,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Milton S. P. de Car.
Secretário de Trâ
e Segurança

ento digital e informe o código do documento: 4-0-01

Milton S. P. de Car.
 Secretário de Tráfego e Segurança

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RETENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012. COM ALÍQUOTA ZERO PARA PIS E COFINS CONFORME RELACIONADO NOS ANEXOS I E II DA LEI 10.485. DE 2002. N CONTRATO 51/2021 - N CONVENIO SICONV 880191/2018 - N PROCESSO ADMINISTRATIVO 954/2021 - N PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - N ORDEM DE FORNECIMENTO 100 - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3235-2 C/C 32379-8 Total aproximado tributos federais, estaduais e municipais: 39.566,15			

Autenticar documento em /autenticidade
 com o identificador 32003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-/CL4-6140-40EY

[illegible]

fechar X

Loading Image...

Usuário: CLAUDIO MONTEIRO MORAES

CPF: 297.111.688-52

09/05/2022 14:21 - v.6.131 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Convênio 880191/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[NFS \(Logado\)](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[NFS](#)

[Execução Concedente](#)

[DH](#)

[Execução Conveniente](#)

[OPs/OBs](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Listagem de Repasses

Valor Total de Repasse (R\$)	Valor Desembolsado (R\$)	Valor a desembolsar (R\$)	Data do último desembolso	OBs Efetuadas	OPs / OBs GERCOMP Efetuadas	PFs efetuadas
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	20/11/2020			



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

742600001

0742/006/00071006-0

MUNICIPIO DE ITANHAEM

de: 01/11/2020 até: 30/11/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/10/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
03/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
04/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
05/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
06/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
09/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
10/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
11/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
12/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
13/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
16/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
17/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
18/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
19/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
20/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
23/11/2020	000001	CRED TED	200.000,00C	200.000,00C
23/11/2020	000000	DBPCV POUP	200.000,00D	0,00
23/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
24/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
25/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
26/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
27/11/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
30/11/2020	-	SALDO FINAL		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-00ZN-4DJ8-6CHP-4QQE

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimir.do?nomeForm=... 09/05/2022



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 5362-000/2021
Fornecedor: MRRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Nº Ficha: 154
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 35.774.957/0001-70
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação: 100.165 - GERAL TOTAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
5362-000/2021	30/04/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6	UNIDADE	0,5700	107.000,00	60.990,00
5362-001/2021	08/06/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6	UNIDADE	0,5700	107.000,00	60.990,00
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	Valor
5362-001/2021	23/07/2021	Nota Fiscal	159	13/07/2021	12/08/2021	60.990,00
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento		Valor	
5362-001/2021			03/11/2021		60.990,00	



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 5363-000/2021
Fornecedor: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Nº Ficha: 152
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 35.774.957/0001-70
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 110.0 - GERAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
5363-000/2021	30/04/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6	UNIDADE	0,4300	107.000,00	46.291,00
5363-001/2021	08/06/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6	UNIDADE	0,4300	107.000,00	46.291,00
5363-0001/2021 - 01	03/09/2021	ANULAÇÃO DA NOTA Nº 5363/1-2021 (ACERTO CONTÁBIL)		1,0000	19.589,99	19.589,99
5363-0000/2021 - 01	08/09/2021	ANULAÇÃO DA NOTA Nº 5363/0-2021		1,0000	19.589,99	19.589,99
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	
5363-001/2021	23/07/2021	Nota Fiscal	159	13/07/2021	12/08/2021	46.291,00
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento			
5363-001/2021			03/11/2021			



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 10302-000/2021
Fornecedor: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Nº Ficha: 154
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 35.774.957/0001-70
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação: 100.165 - GERAL TOTAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
10302-000/2021	14/09/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6 (ACERTO CONTÁBIL)	UNIDADE	0,1831	107.000,01	19.686,18
10302-001/2021	14/09/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. ZEN 1.6 (ACERTO CONTÁBIL)	UNIDADE	0,1831	107.000,01	19.686,18
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	Valor
10302-001/2021	29/10/2021	Nota Fiscal Eletrônica	0159	14/09/2021	05/11/2021	19.686,18
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento		Valor	
10302-001/2021			03/11/2021		19.686,18	



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 10303-000/2021
Fornecedor: SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nº Ficha: 154
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 29.987.662/0001-89
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação: 100.165 - GERAL TOTAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
10303-000/2021	14/09/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6 (ACERTO CONTÁBIL)	UNIDADE	0,1271	94.249,86	11
10303-001/2021	14/09/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6 (ACERTO CONTÁBIL)	UNIDADE	0,1271	94.249,86	11
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	
10303-001/2021	29/10/2021	Nota Fiscal Eletrônica	0616	14/09/2021	05/11/2021	11
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento			
10303-001/2021			03/11/2021			



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021
Página: 1 / 1

Empenho: 5360-000/2021
Fornecedor: SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nº Ficha: 154
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 29.987.662/0001-89
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação: 100.165 - GERAL TOTAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
5360-000/2021	30/04/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6	UNIDADE	1,1400	94.250,00	107.245,00
5360-001/2021	08/06/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6	UNIDADE	1,1400	94.250,00	107.245,00
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	Valor
5360-001/2021	19/07/2021	Nota Fiscal	616	12/07/2021	18/08/2021	94.250,00
5360-001/2021	19/07/2021	Nota Fiscal	617	12/07/2021	18/08/2021	13.000,00
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento		Valor	
5360-001/2021			03/11/2021		107.245,00	



4R Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Detalhes do Empenho

Exercício: 2021

Página: 1 / 1

Empenho: 5361-000/2021
Fornecedor: SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Nº Ficha: 152
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA
Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
Função: SEGURANCA PUBLICA
Sub-Função: DEFESA CIVIL
Programa: CIDADE SEGURA

Ação: MANUTENÇÃO DEPTO DE SEGURANÇA
CPF/CNPJ: 29.987.662/0001-89
Natureza: 4.4.90.52 - VEÍCULOS DIVERSOS
Fonte de Recurso: 1 - TESOURO
Aplicação: 110.0 - GERAL
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10520/02
Nº Licitação: 14/2021

Justificativa/Destinação: ESSA SECRETARIA SOLICITOU ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL.

Histórico						
Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi.Unitário	Valor
5361-000/2021	30/04/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6	UNIDADE	0,8600	94.250,00	81
5361-001/2021	08/06/2021	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO. LOGAN ZEN 1.6	UNIDADE	0,8600	94.250,00	81
5361-0001/2021 - 01	03/09/2021	ANULAÇÃO DA NOTA Nº 5361/1-2021 (ACERTO CONTÁBIL)		1,0000	11.975,01	11
5361-0000/2021 - 01	08/09/2021	ANULAÇÃO DA NOTA Nº 5361/0-2021		1,0000	11.975,01	11
Liquidações / Documentos						
Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	
5361-001/2021	19/07/2021	Nota Fiscal	617	12/07/2021	18/08/2021	81
Pagamentos						
Empenho	Nº O.P.		Data Pagamento			
5361-001/2021			03/11/2021		69	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021, PROCESSO Nº. 8.169/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2.021, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo o Senhor Secretário de Administração **GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 40.741.370-4 SSP/SP e CPF nº. 214.421.038-17, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **FERA LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ Nº. 69.209.575/0003-87, matriz com sede à Rua New Jersey, nº. 840, Sala 01, Centro Industrial de Arujá, Arujá/SP, CEP 07.411-670, neste ato representado por **ANDERSON BERTONI**, brasileiro, divorciado, Procurador, portador da cédula de identidade RG nº: 32.754.730-3 SSP/SP, CPF nº. 224.742.478-31, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei. O percentual de desconto registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 05 (cinco) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 24/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O Pedido de Compra será o instrumento formalizador do contrato. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas que seguem após descritivo dos produtos e valores a serem registrados.

Lote 02

Item	Qtd	Und	Cd. Produto	Descrição	Marca	Percentual de Desconto
01	320.000	LT	30.0104	GASOLINA	FIT	3,30%
02	320.000	LT	30.0105	DIESEL S10	FIT	3,30%

Valor total da proposta: Percentual de desconto de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos), por litro/gasolina e litro/diesel.

Condições de Pagamento: até 30 dias.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração Departamento de Suprimentos

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

2



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

4 - cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII - DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 - A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 - A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 - À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII - DAS PENALIDADES:

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 - Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.1.1 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;
 - 2.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX - DA RESCISÃO:

- 1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os
 - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 26 DE JULHO DE 2.021.


Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração

Fera Lubrificantes Ltda
Adjudicatária

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:


Milene Baena E. Rodrigues
RG 28300256-6

2.

Nome:  Roberta da Silva Cardoso

RG: 42107344-5



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: FERA LUBRIFICANTES LTDA

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

26 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gilberto Andriguetto Júnior

Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Bertoni

Cargo: Procurador

CPF: 224.742.478-31

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Andriguetto Júnior

Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.169/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nome	Gilberto Andriguetto Júnior
Cargo	Secretário de Administração
RG/CPF Nº	40.741370-4 SSP/SP/214.421.038-17
Data de Nasc.	30/10/1981
Endereço Residencial	Rua José Manoel Lourenzo Leiro nº. 1310 – Jardim Magalhães – Itanhaém/SP, CEP: 11.740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz, nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1600
e.mail pessoal	gilbertoandriguetto@bol.com.br
e.mail comercial	gilberto.andriguettoj@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Anderson Bertoni
Cargo	Procurador
RG/CPF. Nº	32.754.730-3
Data Nasc.	14/ 12/ 1980
Endereço Residencial	Alameda Santos, 1940 -13º andar – CJ 131- Cerqueira Cesar- São Paulo/SP
Endereço Comercial	Alameda Santos, 1940 -13º andar – CJ 131- Cerqueira Cesar- São Paulo/SP
Telefone	11-96381-8822
e.mail pessoal	abertoni@fitpar.com.br
e.mail comercial	licitacoes@combustivelfit.com.br



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: FERA LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ Nº: 69.209.575/0003-87

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2.021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R\$): Percentual de desconto de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos), por litro/gasolina e litro/diesel.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém, 26 de Julho de 2.021.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: **GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR** – Secretário de Administração Municipal

E-mail institucional: gilberto.andriguettojr@itanhaem.sp.gov.br

Assinatura: _____

47

8



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROCOLO
120

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº24/2021

1-PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 8.169/2021, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio da Diretora do Departamento de Suprimentos infra-assinada, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 24/2021, destinada ao Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Maior Desconto” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Reuniões do Gabinete, situado no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 09h00min (nove horas) do dia 19 de julho de 2021, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 05 de julho de 2021 às 14:00 horas.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto André Guetto Júnior
Secretário Municipal de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0105-HYVQ-6T40-BERD



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses**, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Administração.

1.1 - A licitação será realizada em único item.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **Maior Desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV – DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – **Anexo I** – Especificação do Lote(s).
- 2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – **Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1- sob processo de falência;
- 1.2 - declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 1.3 - cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
- 1.4 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 1.5 - reunida em consórcio;
- 1.6 - enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto Rodrigues Júnior
Secretário Municipal da
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
122

licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de nº. 01, e "documentação", o envelope de nº. 02.

2.1 - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 03 do Preâmbulo.

2.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.3 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI – DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Maior Desconto, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Roberto André Guetto Júnior
Secretário Municipal da
Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

123

da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 - encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.5 - encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.6 - Suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 - Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

09 - Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

09.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

09.2 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretário Municipal da



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTÓCOLO
123

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0105-HVYQ-6T40-BERD

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 – Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante.

1.2 – No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cláudio Monteiro Moraes
Cláudio Monteiro Moraes Júnior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROCOLO
125

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

2.1 - nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 - Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

VIII – DA PROPOSTA:

1 - O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1 - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 - Quanto aos preços:

2.1 - Dar XXX% (XXX por cento) de desconto sobre P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no município de Itanhaém/SP, baseado na última publicação da tabela da ANP.

2.2 - A proposta deverá ser apresentada com percentual de desconto proposto para venda de combustíveis (GASOLINA E DIESEL S10), tendo por base o Valor máximo fictício de R\$ 100,00 que corresponde a 0% de desconto. Exemplo: Se o fornecedor incluir uma proposta ou lance de R\$ 90,00, significa que o desconto ofertado por esse é de 10%.

2.3 - Percentual de desconto ofertado pela licitante sobre o P médio ANP- Preço Médio ao



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
126

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0105-HVYQ-6T40-BERD

consumidor praticado no município de Itanhaém/SP, baseado na última publicação da tabela da ANP, não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

2.4 – Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderam as especificações e exigências contidas neste Edital, que ofertarem percentual de desconto sobre P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no município de Itanhaém, baseado na última publicação da tabela da ANP, dos combustíveis < 2% (menor que dois por cento).

3 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

4 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

5 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

5.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.4 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

6.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

Gilberto André Augusto Júnior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLADO
127

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 02), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MAIOR DESCONTO**.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo – aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

Lote	Redução mínima de lance (R\$)
01	R\$ 0,01

3.1.2 – Os lances ofertados terão por base o valor máximo fictício de R\$ 100,00, que corresponde a 0% de desconto. Exemplo: se o fornecedor incluir uma proposta ou lance de R\$ 90,00, significa que o desconto ofertado foi de 10%. No cômputo dos descontos ofertados serão consideradas no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

3.1.2.1 - O critério de julgamento das propostas de julgamento das propostas será o de menor preço por item sob o critério de maior desconto.

3.1.2.2 – O preço a ser ofertado, será calculado da seguinte maneira:

$PF = P \text{ médio ANP-DC}$

Onde:

PF = Preço a ser Faturado

P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no Município de Itanhaém/SP, baseado na última publicação da tabela ANP;

DC = Desconto ofertado, em percentual.

Guilherme André Junior
Gilberto André Junior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTUCOL
128

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-HVYQ-6T40-BERD

3.1.2.3 – O percentual de desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, devendo:

- A) Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre item que compõe o certame, ou seja, GASOLINA E DIESEL S10, sendo este levado a efeito para a fase de lances, devendo ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- B) Indicar para o item, o correspondente percentual de desconto por litro do combustível, que deve incidir sobre a média do combustível praticado no Município de Itanhaém/SP, tendo por base o ultimo levantamento de preços publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br/preco;
- C) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido ser ônus adicionais.

4 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém - Cep: 11.740-000 - Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

PROCOLO
129

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 - Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 - Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 - Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 - Verificado que a proposta de **MAIOR DESCONTO** atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X - DA DOCUMENTAÇÃO:

1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra "Documentação", correspondente ao envelope de nº 02.

2 - Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1 - Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração de que não há fato impeditivo na habilitação.

2.1.2 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.2.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Silberto Andregato Júnior
Secretário Municipal de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.2.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

2.1.2.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.1.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, abrangendo os débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa.

2.2.3.3 – Será considerado inabilitado, o licitante que não comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da Fazenda Estadual.

2.2.3.4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLADO

e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (Administração Pública Direta ou Indireta) ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.2 – Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ulberito André Augusto Júnior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COLO
132

apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração de que enquadram-se como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito a fim de que sejam emitidas, respectivamente, eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1800 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
133

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a **inabilitação** do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto André Zucchetto Júnior

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0105-HYVQ-6T40-BERD



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
131

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-HVYQ-6T40-BERD

contados da lavratura da ata, nos casos de:

- 2.2.1 – julgamento das propostas.
- 2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.
- 2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.3.1 – será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 2.6 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.7 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.
- 2.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 2.9 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

- 1 – A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:
 - 1.1 – indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência da Ata;
 - 1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.
- 2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.
- 3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO
135

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV- DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Administração elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

5 – Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Administração ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 – A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

10 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLADO
125

11 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12- A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

13 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

Gilberto André Junior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias da secretaria solicitante.

XVIII – DOS PREÇOS:

- 1 – Os preços que vigorarão na ata corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).
- 2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
- 3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XIX – DO PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.
- 3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.
- 4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

XX – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 2.2 - apresentar documentação falsa;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Roberto Andriquetto Junior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

2.5 - não manter a proposta;

2.6 - cometer fraude fiscal;

2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

2.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

3.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - **Multa**, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

3.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

3.2.1.1 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato.

3.2.2 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na realização do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

3.2.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

3.3 - **Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

3.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gilberto André Augusto Junior
Secretário Municipal de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COLO
139

observado o **princípio da proporcionalidade**.

8 – As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XXI – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 – A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 – Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 – Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrarem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4 – A adjudicatária deverá atender ao solicitado no pedido de compras, obrigando-se a fornecer o item requisitado **no prazo de 05 (cinco) dias, conforme consta no descritivo**.

4.1 – O município **NÃO** está obrigado a adquirir Diesel S10 e gasolina no mesmo empenho.

4.2 – As entregas deverão atender ao que for requisitado no pedido de compras, sendo que o não atendimento implicará na aplicação de sanções contratuais, as quais encontram-se previstas neste edital.

XXIII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado
Assinado: André Luiz Junior



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTOCOLO

escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

4 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

PROTÓCOLO

141

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 02 de julho de 2021.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0105-HYVQ-6T40-BERD

Gilberto Andriguetto Júnior



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM / SP
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 – CENTRO DE ITANHAÉM /SP
CEP 11.740-000 – FONE 13-3421-1600
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Data e Horário da Realização: 19/07/2021 às 09:00h

A empresa **FERA LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 69.209.575/0003-87 com endereço na Rua New Jersey, nº 840 – Sala 01 – Centro Industrial na cidade de Arujá/SP, neste ato representada por sua Procuradora a **Sra. Denise Ap. Campos Passos**, brasileira, divorciada, Coordenadora de Licitações, portadora do RG nº 24.153520-7 e CPF nº 260.031.468-77, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Itanhaém/SP, 19 de julho de 2021.



FERA LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº 69.209.575/0003-87
Denise Ap. Campos Passos
RG nº 24.153520-7 e CPF nº 260.031.468-77
PROCURADORA / COORDENADORA DE LICITAÇÕES

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

PROTOCOLO
168

Por este instrumento de Procuração, a empresa **FERA LUBRIFICANTES LTDA.**, com endereço à Rua New Jersey, n.º 840, Sala 01, Município de Arujá/SP, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 69.209.575/0003-87, Inscrição Estadual n.º 188.090.730.112, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MANUEL MAGRO**, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.096.687-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 593.596.768-53, constitui **SEUS BASTANTE PROCURADORES**, os Srs. e Sra. **DENISE AP. CAMPOS PASSOS**, Brasileira, Divorciada, Coordenadora de Licitações, portador da cédula de identidade RG n.º 24.153.520-7, inscrita no CPF sob n.º 260.031.468-77; **LEANDRO ANTONIO PAVAN**, Brasileiro, Divorciado, Assessor Comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 24.323.995-6, inscrito no CPF sob n.º 255.206.078-18; e **AMADEU GOMES THOMAZ**, Brasileiro, Casado, Assessor Comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 64.717.511-3, inscrito no CPF sob n.º 034.826.877-73, todos com escritório localizado à Rua New Jersey, n.º 840, Sala 01, Município de Arujá/SP, com o fim de participação em licitações (todas as modalidades), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos e defesas administrativas, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos e nas plataformas e sites para sistema de licitações em todo Brasil, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como o Contrato Administrativo ou Ata de Registro, Ata de fornecimento e em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente.

Arujá/SP, 12 de Março de 2021.

FERA LUBRIFICANTES LTDA.
JOÃO MANUEL MAGRO



com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

SP

1399044653

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1399044653

PROIBIDO PLASTIFICAR

1399044653

SÃO PAULO

Nome: DENISE APARECIDA CAMPOS PASSOS

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 24153520 SSP/SP

UF: 260.031.468-77

Data Nascimento: 17/11/1976

Pracção: LEVY RODRIGUES DOS PAS
SOS

Nome de Família: LUTIA DE FATIMA CAMPOS
PASSOS

Permissão: ☒ AB

Ass: ☒ AB

Cap. Ins: ☒ AB

SP Registro: 01723143732

Validade: 09/01/2022

SP Habilitação: 14/06/1995

Assinatura do Portador: *Denise*

Local: RIBEIRÃO PRETO, SP

Data Emissão: 09/01/2017

74967553565

SPR40401590

PROTOCOLO
161

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0027-KUPP-6X7F-8ATY

PROTOCOLO
165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B727-047798

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.096.687-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2014

NOME JOÃO MANUEL MAGRO

FILIAÇÃO ANTONIO BERNARDO MAGRO E ANA DO ROSARIO LOPES

NACIONALIDADE PORTUGAL DATA DE NASCIMENTO 22/ABR/1944

DOO ORIGEM NACIONALIDADE PORTUGUESA

DECRETO NUMERO 70.391/1972

PORTARIA MINISTERIAL MJ 00454/1981

CPF 593596768/53

176 Delegado Divisorário

Roberto ARAÚJO DIANTON

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício

Autenticação

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada.

Pelo de Janeiro, 2 de março de 2014. Cont. piz

ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO - ESCRIVENTE - 94-4761

Emolumentos: R\$ 6,25 Taxa Fund. R\$ 2,55 Total: R\$ 8,80

EDRX81065-AXT Consulte em <https://www3.tir.tju.br/sitepublico>

C/C

NASCIMENTO 06.03.30

INSCRIÇÃO NO CPF 000.882.978-02

CONTINUANTE

MANUEL JOAQUIM ANDRADE

Manuel Joaquim Andrade

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

0889906
AEB48907

AUTENTICAÇÃO

ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO ESCRIVENTE 194275

EDR12530-ACY Consulte em <https://www3.tfn.us.br/sitepublico>



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODA O TERRITORIO NACIONAL

Manuel Joaquim Andrade

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DAUNT

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO RJ

1.904.080

16-MAR-1981

SERIE 800042

Manuel Joaquim Andrade

0889906
AEB48901

AUTENTICAÇÃO

ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO ESCRIVENTE 194275

EDR12524-APR Consulte em <https://www3.tfn.us.br/sitepublico>

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

Exp. da Conf. Dec. Fed. 70.436-18.9.72

CEDULA DE IDENTIDADE

Convenção 3 - Estatuto da Maioridade

NACIONALIDADE BRASILEIRO

Português

MANUEL JOAQUIM ANDRADE

SIP

Bernardo de Jesus Andrade

Camila dos Santos

Portugal

06-MAR-1930

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DAUNT

107



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (1ª e 2ª Junta Comercial)

23 jul 2015 14:28
Guia: 101648283

WTP (do código ou da filial, quando a sede for em outra UF)

33209893505

00-2015/252434-7

JUCERJA

3320989350-5

FERA LUBRIFICANTES LTDA

Ato: 105,116

HASH: J15072524347Q

Pago: 321,00

Pago: 21,00

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 321,00 DNRC = Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00002773942 15/06/2015 105

1- REQUERIMENTO

2684478

ILMP SR. PRESIDENTE DA

NOME: FERA LUBRIFICANTES LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

00-2015/252434-7

JUCERJA

3320989350-5

FERA LUBRIFICANTES LTDA

Ato: 105,116

HASH: A15082524347Q

Pago: 321,00

Pago: 21,00

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 321,00 DNRC = Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00002773942 15/06/2015 105

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

CONIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 3320989350-5

Protocolo: 00-2015/252434-7

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM

DATA: 21/08/2015

23/07/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

20/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Data: 21/08/2015

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CRISTIANO GOMES DE ARAUJO

Assinatura:

Telefone de contato: 3590-3780

Rio de Janeiro
Local

25.08.2015
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM A DS

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

SOLICITAÇÃO ATENDIDA EM PARTE

POIS A QUAL R. PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA SDO

EXTINHA NO REGISTRO 3320766295 DE 14/03/06 PORTA SDO TRANSFERIDA

OUTRA UF. + M. 27/07/15

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

PROTOCO
168

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA**

FERA LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ/MF nº 69.209.575/0001-15

NIRE 33209893505



2684479

Pelo presente instrumento particular, **JOÃO MANUEL MAGRO**, português, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel dos Santos, 574, apto 171, Santa Cecília, Estado de São Paulo, CEP 01231-010, portador da Cédula de Identidade nº 3.096.687-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.596.768-53 e **MANUEL JOAQUIM ANDRADE**, português, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.904.080 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 000.882.978-02, residente e domiciliado na Rua da Meação, nº 300, apto 51, Regente Feijó, na Cidade e Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresária de forma limitada denominada **FERA LUBRIFICANTES LTDA.**, com sede e domicílio na Avenida Actura, nº 200, parte, Vila Actura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.225-210 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0001-15, resolvem entre si, neste ato, alterar e consolidar o Contrato Social da Companhia mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. Os sócios resolvem, de comum acordo, encerrar as filiais da Companhia localizadas na Av. Brasil, nº 3141, Sala 115, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0004-68 e Av. Presidente Antonio Carlos, nº 600, parte, Campos Elíseos, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0002-04.
2. Os sócios resolvem, de comum acordo, mencionar expressamente no Contrato Social que os estabelecimentos ativos da Companhia se localizam em sua sede, na Avenida Actura, nº 200, parte, Vila Actura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.225-210, inscrita no CNPJ sob o nº 69.209.575/0001-15 e em sua filial localizada Rua New Jersey, nº 840, Sala 01, Arujá, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0003-87.

[Assinaturas manuais]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 33209893505

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE7BBB8AE314EC434FD

Arquivamentos: 00002804780, 00002804780 - 21/08/2015

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROTOCOLO
100

Em consequência, altera-se a redação da Cláusula 1.1. Contrato Social, que passará a vigorar da seguinte maneira:

"1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERA LUBRIFICANTES LTDA.**, com sede na Avenida Actura, nº 200, parte, Vila Actura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.225-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0001-15 e filial na Rua New Jersey, nº 840, Sala 01, Arujá, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.209.575/0003-87."

3. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

4. Os sócios resolvem, neste ato, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado Contrato Social, passando este a ter a seguinte redação:

FERA LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ/MF nº 69.209.575/0001-15

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERA LUBRIFICANTES LTDA.**, com sede na Avenida Actura, nº 200, parte, Vila Actura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.225-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0001-15 e filial na Rua New Jersey, nº 840, Sala 01, Arujá, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.209.575/0003-87.

1.2. O estabelecimento matriz é meramente administrativo, não possui instalações de armazenamento e não realiza qualquer movimentação física de combustíveis líquidos.

1.3. Os sócios poderão a qualquer tempo abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências para exploração do objeto social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nº: 33200893505

Nº: 33200893505

Nº: 33200893505

Nº: 33200893505

Nº: 33200893505

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE7BB8AE314EC434FD
Arquivos: 00002804780 00002804780 - 21/08/2015

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

PROTOCOLADO
170



2684481

2.1. A empresa terá como objeto social a exploração da atividade de distribuição de derivados de petróleo, álcool carburante, querosene, diesel, combustíveis líquidos carburantes, solventes e combustíveis líquidos derivados de petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor / R\$
MANUEL JOAQUIM ANDRADE	2.250.000	2.250.000,00
JOÃO MANUEL MAGRO	2.250.000	2.250.000,00
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00

4.2. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento prévio do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o pleno exercício do seu direito de preferência.

4.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.4. Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título "pro-labore", dentro dos limites prefixados pela legislação do Imposto de Renda que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 33209893505

CNPJ: 06.900.132/0001-25

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 20/08/2015, DO REGISTRO SUBORDINADO À ABAXO.

Autenticação: 8862CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE7BBB8AE314EC434FD

Arquivamento: 00002804780 - 00002804780 - 21/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00549052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOL
71



684482

5.1. A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, podendo, para tanto, ambos representarem a sociedade juízo ou fora dele, podendo assinar todos os documentos necessários à rotina da sociedade, inclusive nomear procuradores, sendo vedado o uso da denominação social para fins estranhos ou alheios ao objeto social.

5.2. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/02)

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

6.2. Fica facultada a possibilidade da sociedade proceder o levantamento de balancetes intercalares, a qualquer tempo, sempre que for desejo dos sócios, podendo distribuir ou antecipar os lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão indicar um liquidante ou liquidantes, e, nesse caso, os bens da sociedade deverão ser usados para a quitação de débitos, sendo que eventual saldo será distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 33209893505

Protocolo: 00002804780 - 23/08/2015

Autenticar documento em autenticidade.com com o identificador 320932003399319035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250AE7B8B8AE314EC434FD
Arquivamentos: 00002804780 - 00002804780 - 21/08/2015

PROTOCOLADO
172
9

7.2. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

7.3. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu propósito por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e, seus haveres sociais apurados na ocasião, lhes serão pagos nas mesmas condições da cláusula anterior.

7.4. Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as Partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.


MANUEL JOAQUIM ANDRADE


JOÃO MANUEL MAGRO

Testemunhas:

1 
Nome: SANDRA REGINA DE MELO
CPF: 013732838-90

2 
Nome: Paulo de Tarso de Lima Gomes
CPF: 297.199.921-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 33209893505

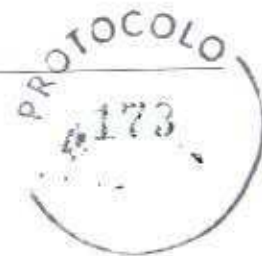
Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE7BB88AE314EC434FD

Arquivamentos: 00002804780, 00002804780 - 21/08/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



00-2015/ 2 5 2 4 3 4 - 7 19 ago 2015 14:21
JUCERJA Guia: 101648283
3320989350-5 Atos: 105,116
FERA LUBRIFICANTES LTDA HASH: A15082524347Q
268 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002773942 15/06/2015 105

00-2015/ 2 5 2 4 3 4 - 7 23 jul 2015 14:28
JUCERJA Guia: 101648283
3320989350-5 Atos: 105,116
FERA LUBRIFICANTES LTDA HASH: J15072524347Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002773942 15/06/2015 105

Adilson Wagner Firmino TABELIÃO
Estrada dos Bandeirantes, 205 - Lajes C e D - Teófilo - RJ - CEP 22710-070 - Tel: (21) 2445-8785
088908AA739821
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MANUEL JOAQUIM MIGRADO
Rua de Janeiro, 05 de Julho de 2015. Conf. por
Em testemunho da verdade
Cleber Ramon Souto Couto
CPS: 55171139RJ
Escrivente
ROMARIO MONTEIRO CORREIA ASSUNTO: AG-ESCREVENTE
EAB070854-DVC Consulte em "<http://www3.rj.gov.br/portalpublico>"

Adilson Wagner Firmino TABELIÃO
Estrada dos Bandeirantes, 205 - Lajes C e D - Teófilo - RJ - CEP 22710-070 - Tel: (21) 2445-8785
088908AA734408
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOSÉ MANUEL MIGRADO
Rua de Janeiro, 05 de Julho de 2015. Conf. por
Em testemunho da verdade
Cleber Ramon Souto Couto
CPS: 55171139RJ
Escrivente
16171139CPSRJ - CLEBER RAMON SOUTO COUTO-ESCREVENTE
EAB069543-LV3 Consulte em "<http://www3.rj.gov.br/portalpublico>"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ABAIXO.

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2015
Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE78BB8AE314EC434FD
Assinatura: 00002804780 00002804780 - 21/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROTOCOLO
174REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.93.15.92.35
- 69.209.575.000.468

2684485

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
FERA LUBRIFICANTES LTDANº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
69.209.575/0004-68

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO:

517 PEDIDO DE BAIXA - 25/06/2015

Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JOAO MANUEL MAGROCPF
593.596.768-53LOCAL
Rio de JaneiroDATA
23/07/2015

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 593.596.768-53

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/dbc.asp>

23/07/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Nire: 33209893505

Protocolo: 2684485-23/07/2015

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticação: 88B2CB43E284ACA549A5497E22E7FEB5385C9F237250EAE7BBB8AE314EC434FD

Arquivamentos: 00002804780 - 00002804780 - 21/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger

Secretário Geral

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-0027-KUPP-6X7F-8ATY



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM / SP
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 – CENTRO DE ITANHAÉM /SP
CEP 11.740-000 – FONE 13-3421-1600
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Data e Horário da Realização: 19/07/2021 às 09:00h

Fornecedor: FERA LUBRIFICANTES LTDA.		
CNPJ: 69.209.575/0003-87	I.E.: 188.090.730.112	I.M.: 10279
Endereço: Rua New Jersey, nº 840 – Sala 01 – Centro Industrial de Arujá		
Cidade: Arujá /SP	CEP: 07.411-670	Email: licitacoes@combustivelfit.com.br
Fone: (11) 3392-5644 / 11-96381-8822		

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para a Aquisição de Combustível Combustível (Gasolina e Diesel S10) para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do Edital que rege a presente Licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Observação:

Para Competição no Pregão, será considerado **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que será aplicado sobre o valor máximo fictício de R\$ 100,00, que corresponde a 0% de desconto. Sendo inserido como segue: Se o fornecedor incluir uma proposta ou lance de R\$ 90,00, significa que o desconto ofertado por esse é de 10%

Lote	Quant./ Unid.	Descrição e Cód. Produto	Marca / Procedência	Percentual de Desconto
01	320.000 LITROS	GASOLINA COMUM Cod. Produto 30.0104	Marca: FIT Procedência: REFIT - Refinaria de Petróleo de Manguinhos	R\$ 98,00
	320.000 LITROS	DIESEL S.10 Cod. Produto 30.0104	Marca: FIT Procedência: Importação	



Conforme Modelo De Proposta – Anexo IV e Item do Edital VIII- DA PROPOSTA (subitem 1.5), apresentar valor unitário e por lote por extenso, segue abaixo:

LOTE 01

Item	Quant./ Unid.	Descrição e Cód. Produto	Marca / Procedência	Tabela ANP Preço Médio Consumidor Valor Unitário para a cidade de São Paulo/SP	Desconto Oferecido	Valor Total Com Desconto
01	320.000 LITROS	GASOLINA COMUM Cod. Produto 30.0104	Marca: FIT Procedência: REFIT - Refinaria de Petróleo de Manguinhos	R\$ 5,433	2,00 % Sai R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)	R\$ 1.702.400,00 (um milhão, setecentos e dois mil e quatrocentos reais)
02	320.000 LITROS	DIESEL S.10 Cod. Produto 30.0105	Marca: Fit Procedência: Importação	R\$ 4,599	2,00 % Sai R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 1.443.200,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil duzentos reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.145.600,00 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação.

Prazo e Local de Entrega: As entregas serão dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido de compra, de acordo com Edital, em local determinado no respectivo pedido.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do produto e apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que faremos a entrega dos produtos em conformidade com as solicitações das Unidades Requisitantes, nos prazos estipulados.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Assinará o a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, na condição de Procurador e Vice Presidente da Área Fiscal/ Contábil da empresa Proponente, o **Sr. Anderson Bertoni**, Brasileiro, Divorciado, Contador portador da cédula de identidade RG n.º 32.754.730-3 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 224.742.478-31, Nascido em 14/12/1980, com endereço Alameda Santos, 1940 – Cerqueira Cesar/SP - 13º andar conj. 131 - CEP 01419-002 e com endereço eletrônico corporativo licitacoes@combustivelfit.com.br e pessoa abertoni@fitpar.com.br (em anexo cópias autenticadas da Procuração e Doc. Pessoal do Procurador)

Itanhaém/SP, 19 de julho de 2021.

FERA LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº 69.209.575/0003-87
Denise Ap. Campos Passos
RG nº 24.153520-7 e CPF nº 260.031.468-77
PROCURADORA / COORDENADORA DE LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8120-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

7A395A66

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.754.730-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2015

NOME ANDERSON BERTONI

FILIAÇÃO EDEVALDE BERTONI FILHO ROSELY DA CUNHA BERTONI

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DIG. ORDEM SÃO PAULO-SP VILA MARIA CN:LV.A27 /FLS.91 /Nº18023

CPF 224742478/31

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROTOCOLADO 179

DATA DE NASCIMENTO 14/12/1980

114462

AUTENTICAÇÃO

AU1042BD0392992

S. Paulo 26 MAR. 2021

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RODOLFO RODRIGUES GUEDES

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/ VERSAS - R\$ 3,90

EM BRANCO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: FERA LUBRIFICANTES LTDA. -

Aos **dezenove (19)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 1.940, conjunto 131, 13ª andar da Alameda Santos, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **FERA LUBRIFICANTES LTDA.**, com sede na Avenida Actura, 200, parte, Vila Actura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.225-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº **69.209.575/0001-15**, e filial localizada na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, Rua New Jersey, 840, sala 01, Centro Industrial, CEP 07.400-015, inscrita CNPJ/MF sob o nº 69.209.575/0003-87, com seu contrato social consolidado datado de 25 de junho de 2015, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob nº 00002804780, o qual está arquivado nestas notas na pasta 345, sob nº 32.878, e sua Certidão Simplificada emitida pela JUCERJA em 11/02/2021, a qual fica arquivada nesta notas na pasta 378, sob nº 36116, representada nos termos da **cláusula 5ª**, **item 5.1** de seu contrato social consolidado, por seu sócio: **Manuel Joaquim Andrade**, português, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG 1.904.080-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 000.882.978-02, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Alameda Santos, 1940, 13º andar, conjunto 131, Cerqueira César, CEP 01418-102. A presente foi identificada por mim escrevente, através dos documentos acima mencionado e a mim exibido no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **ANDERSON BERTONI**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG 32.754.730-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 224.742.478-31; e **ANTÔNIO EDUARDO FILIPPONE DE SEIXAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 65.840.127-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.300.457-41, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Alameda Santos, 1940, 13º andar, conjunto 131, Cerqueira César, CEP 01418-102; **ao qual confere poderes para, agindo isoladamente, independente da ordem de nomeação:** 1) representá-la perante qualquer instituição financeira e/ou bancária, inclusive junto ao Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Ourinvest S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Rendimento S/A, Banco do Brasil S/A, em quaisquer de suas filiais ou agências e em qualquer outra instituição financeira em que a outorgante seja correntista ou venha a ser, podendo abrir, movimentar e encerrar qualquer conta, sejam elas correntes, poupanças ou de investimentos; inclusive movimentar e encerrar as contas que já são de titularidade da outorgante; podendo emitir, descontar, sacar e assinar cheques; sustar pagamentos de cheques; fazer depósitos e retiradas mediante recibos; autorizar emissão de ordens de pagamento mediante débito em conta; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por qualquer outro meio; descontar e entregar para cobrança bancária títulos de crédito, assinando os respectivos contratos, propostas ou borderôs; assinar contratos e documentos financeiros, em geral, com/ou sem obrigações pecuniárias, inclusive com instituições financeiras, em especial, contratos de derivativos, contratos de financiamentos, contratos de câmbio, contratos de empréstimos, mútuos, permutas, mercado futuro, dentre outros; celebrar contratos para dar e receber quaisquer garantias; assinar termos de moeda (NDF), emitir cédulas de crédito bancário, emitir títulos de crédito em geral, contrair empréstimos em quaisquer modalidade, ajustar preços e prazos, enfim, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas e condições, assinar avisos e instruções ao banco para protesto; autorizar prorrogações, abatimentos e baixa de títulos de crédito; realizar resgates totais ou parciais; solicitar saldos e extratos, talões de cheques e cartões magnéticos de débito e/ou de crédito; solicitarem, programar e alterar senhas; assinar quaisquer correspondências dirigidas a bancos; protestar e cancelar protestos; podendo ainda depositar, retirar e fazer levantamento de importâncias, títulos e outros valores; fazer transferências eletrônicas, TED, DOC, e demais atos para movimentação das contas bancárias; assinar ordens de pagamentos e requerer o que necessário for; 2) representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, seja da Administração Direta

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fax: (11) 3

3124-5000

CEP 01418-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

União, seus Ministérios, Secretarias e órgãos, Estados, suas Secretarias e órgãos, Municípios, suas Secretarias e Órgãos ou da Administração Indireta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações; Institutos; Organizações não governamentais; Tabeliães de Notas e de Protestos de Letras e Títulos; Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais, Sindicatos, Receita Federal, Prefeituras Municipais, DETRAN e DENATRAN, ou quaisquer outros órgãos públicos, assinando e podendo apresentar recursos e defesas em qualquer instância administrativa; requerer certidões, juntar, retirar e desentranhar papéis e documentos; interpor recursos, fazer acordos; 3) representá-la em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, transigir, admitir e demitir funcionários, assinar contratos e carteira de trabalho, assinar Contrato de Empréstimo Consignado para Funcionários, Aviso e Recibo de Férias, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Carta Preposto, Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Experiência, Acordo de Prorrogação de Horas de Trabalho, Acordo de Compensação de Jornada de Trabalho, Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, Assinar Termo de Ajuste de Conduta (TAC); 4) assinar quaisquer contratos junto a fornecedores e terceirizadas para o fornecimento de mercadorias e a prestação de serviços necessários para a gestão normal e/ou para o desempenho normas das atividades da empresa; 5) formular ofertas para pessoas de direito privado e celebrar contratos com estas para a prestação dos serviços da empresa; definir as condições e os preços e desempenharem todas as ações decisivas e pertinentes para sua correta execução; 6) promover a participação em licitações públicas, podendo, dentro dos poderes conferidos concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos; apresentar novas propostas, assinar propostas, rebaixas e descontos, receberem as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, podendo requerer, promover, recorrer, passar recibos, dar quitação, apresentar e desentranhar documentos, assinar documentos necessários, assinar contratos, propostas, aditivos, alterações contratuais de obras, cumprir exigências; assim como, representar nos casos de concorrências e licitações públicas, podendo apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas de aberturas de documentos de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, registrarem ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recuso, renunciarem a recurso interposto, negociar, ofertarem preços e assinarem todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis; 7) comprar, vender ou trocar mercadorias do ramo de negócio da outorgante, estipulando ou impugnando as cláusulas e condições, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações, celebrar, alterar, prorrogar, rescindir e assinar os respectivos contratos e tudo mais que for necessário para este fim; 8) representá-la em Cias. de Telefonia fixa e móvel tais como a Telefônica Brasil S.A, CLARO, TIM, VIVO, OI e outras, assim como junto à Cias de água, esgoto, luz, gás, assim como empresas de coletas de lixo e outras, assinando tudo que for necessário para este fim; 9) ceder, alienar, transferir e doar, parcialmente ou totalmente, as cotas do fundo de comércio, o cadastro de clientes, o cadastro nacional da pessoa jurídica, as licenças sanitárias, o estoque ativo imobilizado e circulante, o estoque de matéria prima, mobília e equipamentos de laboratório, computadores e demais pertences da empresa; 10) representá-la perante o Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Vigilância Sanitária, Conselho de Farmácia e Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo; 11) representá-la perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social; Instituto Nacional de Seguro Social e suas delegacias, departamentos e superintendências; sindicatos; órgãos de classe, Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias, ficando autorizados a constituir advogados com a cláusula "ad judicium", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber notificações, citações e intimações, apresentar provas, juntar e retirar papéis e documentos; interpor recursos, fazer acordos, acompanhar processos até o final da decisão; 12) representar perante Tabelionato de Notas, com o fim específico de receber em hipoteca, imóveis dados em garantia ao outorgante, podendo assinar escrituras públicas, incluindo suas retificações / ratificações / aditamentos, representar o Outorgante em Ofícios de Registro de Imóveis, acompanhar tal processo até o final podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer em todo ou em parte. A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data. Nos termos do Provimento nº 13, de 11 de maio de 2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi promovida, por este

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

27-01
PROTÓCOLO
181

Tabelião, mediante certificação digital, consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, sendo verificada a inexistência de apontamentos no CNPJ/MF da outorgante, conforme código de consulta número: 489d. 42b6. e019. 6c4d. c2e7. e09a. 88cf. 9c75. 5ebd. 655a. Pela outorgante foi dito ainda que **REVOGA**, nos termos do artigo 682 – inciso I do Código Civil Brasileiro, todos os poderes que foram conferidos na procuração lavrada nestas notas, no **Livro 2486, às Folhas 043, em 29 de julho de 2019**, que fica sem mais efeito e vigor. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. - Emolumentos: R\$ 591,88; Estado: R\$ 168,20; Secretaria da Fazenda: R\$ 115,12; Registro Civil: R\$ 31,16; Tribunal de Justiça: R\$ 40,60; Santa Casa: R\$ 5,92; Imposto ao Município: R\$ 12,64; Ministério Público: R\$ 28,40; Total: R\$ 993,92. Guia nº 07/2021. - Eu, **WANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO**, escrevente, a lavrei. - Eu, **LUIS CLAUDIO CARDOSO BARBARA**, Substituto, a subscrevi. (a.) // **MANUEL JOAQUIM ANDRADE** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2579, página 155, dou fé. *Assinado* a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

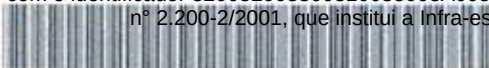


1123591PR1040025790155212

LIVRO: 2579
FOLHA: 155
DATA: 19/02/2021
ID: 159899
tjsp.jus.br

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
2020 ALBERTO GONÇALVES TABELIÃO DESIGNADO
S. Santos, 1.670 - São Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO autenticado a presente
cópia lavrada e autenticada nestas notas
Intende o Tabelião de Notas da Capital - SP
24-02-2021
AUTENTICAÇÃO
AU1042RD0111
124-5000
CEP 01046-001
P. VERRA...
AUTENTICADO
19/02/2021

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fax: (11) 317

AUTENTICAÇÃO
AU1042RD0111

CEP 01046-001
P. VERRA...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIO MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o
arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-0027-KUPP-6X7F-8ATY



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM / SP
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 – CENTRO DE ITANHAÉM /SP
CEP 11.740-000 – FONE 13-3421-1600
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Data e Horário da Realização: 19/07/2021 às 09:00h

ÍNDICE E ENCERRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS, NA ORDEM EM QUE FORAM SOLICITADOS NESTE EDITAL

- 1- Declaração de que não há fato impeditivo na Habilitação
- 2- Cópia Autenticada do Contrato Social em Vigor Consolidado
- 3- Cartão CNPJ
- 4- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual –CADESP / SINTEGRA SP
- 5- CND Federal /PGFN – Regularidade com a Fazenda Federal
- 6- CND da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
- 7- CND da PGE do Estado de São Paulo – Dívida Ativa
- 8- CND Municipal da Prefeitura de Arujá/SP
- 9- Certificado de Regularidade do FGTS /CRF
- 10- CND Débitos Trabalhistas
- 11- Declaração Regularidade Ministério do Trabalho de acordo com Inciso XXXIII- Art. 7º da C.F.
- 12- Balanço Patrimonial
- 13- CND de Falência
- 14- Atestado de Capacidade Técnica da Rede de Postos de Serviços Nova Castelo Ltda.
- 15- Declaração de Conhecimento das Condições para Cumprimento das Obrigações objeto da licitação
- 16- Declaração Diversas (conforme Item 2.5 da Habilitação do Edital)
- 17- Declaração de Disponibilidade – conforme Anexo II do Edital
- 18- Consulta Autorização /Registro na ANP